

PROCESSO ADMINISTRATIVO - COMPRAS/SERVIÇOS

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

DESCRIÇÃO DO OBJETO



1 - PEDIDO

Pedido nº: 007

De: Superintendência do IPRES

Data: 11/02/2026.

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de manutenção preventiva, dos equipamentos de informática, sendo envolvido por mão de obra (serviços). O cronograma do contrato abrangerá chamado, quando solicitado pelo IPRES, até o limite de 04 (quatro) horas/mês, sendo não acumulativas para o mês subsequente, com SLA (tempo chamado) de 02 horas para atendimento remoto e 48 horas para atendimento presenciais. Monitoramento constante prévio dos computadores através software para análise e verificação da necessidade de manutenção e substituição de peças. O Contrato cobrirá: manutenção em software, hardware, manutenção em sistemas operacionais e aplicações Microsoft, remoção de vírus, formatações, execução e, configurações diversas e suporte ao funcionamento de Internet. Monitoração, conferência do back-up nuvem com capacidade de 2TB, com segurança e criptografado conforme normas LGPD, com disponibilidade de 99,9%, utilizando software de Back-up. As peças dos equipamentos de informática danificadas, queimadas serão cobrados a parte do valor do contrato. Caso haja a necessidade de substituição de peças, o IPRES receberá o orçamento das peças ou mesmo poderá adquiri-las no local de sua preferência.


Núbia da Rocha Farache Pizarro
Superintendente

2 - AUTORIZAÇÃO - (FASE INTERNA)

Autorizo o processamento da fase preparatória da Contratação (art. 18 Lei 14.133/2021) desde que haja dotação orçamentária, disponibilidade de recursos e adequação ao plano plurianual e lei orçamentária.

Data: 11/02/2026.


Núbia da Rocha Farache Pizarro
Superintendente

3 - QUANTITATIVO - DATA PREVISTA PARA CONCLUSÃO

O objeto tem previsão de aquisição imediata, dada a volatilidade dos preços vigentes no mercado.

O objeto solicitado tem conclusão prevista em até 30 (trinta) dias e possui prioridade alta.


Núbia da Rocha Farache Pizarro
Superintendente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.224.027/0001-26 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/02/2016
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL SMC IT INOVACAO E TECNOLOGIA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SMC IT INOVACAO E TECNOLOGIA	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 26.21-3-00 - Fabricação de equipamentos de informática 26.22-1-00 - Fabricação de periféricos para equipamentos de informática 27.90-2-02 - Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme 27.90-2-99 - Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R PERDOES	NÚMERO 269	COMPLEMENTO SALA 1 e 2
--------------------------------	----------------------	----------------------------------

CEP 30.710-520	BAIRRO/DISTRITO CARLOS PRATES	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE	UF MG
--------------------------	---	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO alexandresantos@smcit.com.br	TELEFONE (31) 9396-8637
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/02/2016
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/02/2026** às **12:04:34** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.224.027/0001-26 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/02/2016
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL SMC IT INOVACAO E TECNOLOGIA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 82.19-9-01 - Fotocópias 85.99-6-03 - Treinamento em informática 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R PERDOES	NÚMERO 269	COMPLEMENTO SALA 1 e 2
-------------------------	---------------	---------------------------

CEP 30.710-520	BAIRRO/DISTRITO CARLOS PRATES	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE	UF MG
-------------------	----------------------------------	-----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO alexandresantos@smcit.com.br	TELEFONE (31) 9396-8637
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/02/2016
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/02/2026 às 12:04:34 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

Revise a estimativa para aceitar ou rejeitar

Rejeitar estimativa

Aceitar estimativa



Proposta Comercial



SMC IT - Inovação e Tecnologia 360°
(31) 3157-3617
Perdões, 269 Salas 1 a 3
Belo Horizonte, Minas Gerais, 30710-520
BR
<https://smcit.com.br/>

Faturado para

Rede e Elétrica Previdência Sarzedo
Jane Previdencia Sarzedo
(31) 99516-3079
compras.ipres@sarzedo.mg.gov.br

Número da estimativa

PRO-86

Data de emissão

11 de fevereiro de 2026

Data de validade

25 de fevereiro de 2026

NOME DO ITEM

SUBTOTAL

Plano 360°
R\$890.00 x 1

R\$890.00

INVESTIMENTO COM COBERTURA DE ATÉ 20 DISPOSITIVOS GERENCIÁVEIS COM DESCONTO PARCERIA SMC E CDL.

Compromisso de 12, **após**, cancelamento padrão com aviso prévio de 30 dias **sem multa ou fidelidade renovada.**

Subtotal

R\$890.00

Valor devido (BRL)

R\$890.00

Termos e notas:

Por que a SMC IT?

Com mais de 11 anos de atuação, a SMC IT é referência em **Tecnologia 360°**, atuando como **parceira estratégica de PMEs** em Belo Horizonte e região. Nossa missão é clara: **ser o núcleo que sustenta a tecnologia dos nossos clientes**, permitindo que eles foquem no que realmente importa — seu negócio.

Nosso modelo humanizado, transparente e colaborativo garante não apenas a entrega técnica, mas também uma relação de confiança e parceria de longo prazo.

#Smc.IT - #Tecnologia como serviço. - #Integrando soluções.

Empresa certificada e parceira:



A SMC IT agradece pela oportunidade de apresentar uma solução completa e estruturada para a modernização do ambiente tecnológico, garantindo mais estabilidade, produtividade, segurança e governança — pilares essenciais para o crescimento sustentável da empresa.

Como funciona?

1. Gerenciamento de Serviços de TI (ITSM) – Suporte ITIL v4

Nossa plataforma de ITSM oferece suporte completo às 34 práticas da ITIL v4, garantindo gestão eficiente de serviços, ativos, mudanças e incidentes. A arquitetura modular e extensível permite adaptar o sistema às necessidades específicas da Vennx, promovendo:

- **Gestão de Incidentes e Requisições:** Registro, categorização, priorização e resolução de chamados, com SLA/OLA configuráveis e monitoramento de tempo de resposta. Templates padronizados garantem agilidade e previsibilidade.
- **Gestão de Problemas:** Identificação de causas raiz, correlação entre incidentes recorrentes e registro de ações corretivas/preventivas.
- **Gestão de Mudanças:** Ciclo completo de mudanças planejadas, urgentes e emergenciais, com avaliação de riscos, impactos e documentação automatizada.
- **Gestão de Ativos e CMDB:** Inventário detalhado de hardware, software e contratos, integração com agentes como GLPI Inventory e FusionInventory.
- **Gestão do Conhecimento:** Base de conhecimento integrada para técnicos e usuários finais, vinculada a categorias de chamados e problemas.
- **Gestão de Níveis de Serviço:** Configuração de SLAs por tipo de solicitação, prioridade e categoria, com monitoramento e relatórios automáticos.
- **Catálogo de Serviços:** Definição clara dos serviços oferecidos, integração com portal de atendimento e formulários personalizados.
- **Gestão de Projetos e Tarefas:** Planejamento e acompanhamento de projetos internos, visualização em Kanban e cronogramas.

2. Suporte Remoto Seguro e Multiplataforma

Utilizamos sistema de suporte remoto licenciado, com os mais altos padrões de segurança:

- **Criptografia:** AES-256 bits em todas as conexões, combinada com RSA-4096 para troca de chaves, garantindo confidencialidade total dos dados.

- **Autenticação de Dois Fatores (2FA):** Protege contas e dispositivos contra acessos não autorizados, recomendada para ambientes com múltiplos dispositivos.
- **Controle de Acesso Granular:** Permissões específicas por usuário, grupo e dispositivo, com sessões pré-aprovadas e regras condicionais (BYOC).
- **Compatibilidade:** Suporte a Windows, macOS, Linux, Android, iOS e Chrome OS.
- **Proteções Adicionais:** Controle de UAC, logs e relatórios de sessão para auditoria, Wake-on-LAN, gerenciamento granular de permissões.



3. Segurança Next Generation – Proteção Multicamadas

Nossa solução corporativa de segurança é baseada em arquitetura multicamadas e tecnologias de última geração:

- **Criptografia Total de Disco:** Protege dados em repouso, integrada ao console de gerenciamento.
- **Proteção contra Ameaças Avançadas (APT):** Bloqueio de ransomware, exploits de dia zero e ataques sem arquivos.
- **HyperDetect:** IA com 21 camadas de proteção, identificando comportamentos suspeitos e técnicas de ofuscação.
- **Sandbox Analyzer:** Análise comportamental automatizada em ambiente isolado na nuvem.
- **Defesa contra Exploits e Ataques em Rede:** Monitoramento de tráfego lateral, força bruta, roubo de credenciais.
- **Gestão de Riscos Integrada:** Priorização de vulnerabilidades em endpoints e servidores.
- **Controle de Conteúdo e Acesso:** Restrição de sites, URLs e aplicativos, com regras configuráveis.
- **Anomaly Defense e Machine Learning:** Detecção de padrões incomuns com algoritmos ajustáveis.
- **Console Centralizado:** Gerenciamento unificado de endpoints físicos, virtuais, móveis e servidores, com resposta a incidentes.
- A instalação do **Bitdefender é por nossa conta, investimento somente nas licenças no valor aproximado de R\$ 4,99 por máquina por mês.**

4. Monitoramento Avançado – Zabbix + Grafana

- **Observabilidade Total:** Coleta, análise e visualização de métricas em tempo real, com dashboards interativos.
- **Alertas Inteligentes:** Notificações automáticas via e-mail, Telegram, SMS, MS Teams e WhatsApp.

- **Deteção de Anomalias:** Suporte a múltiplos protocolos (SNMP, IPMI, APIs), integração com ITSM para abertura automática de chamados.
- **Gestão de Eventos e Incidentes:** Alinhamento às práticas da ITIL v4, com análise de tendências e correlação de eventos



5. Backup em Nuvem – Alta Disponibilidade e Recuperação

- **Backup Contínuo (CDP):** RPOs próximos de zero, incremental/diferencial para otimização de recursos.
- **Suporte a Workloads Diversos:** Microsoft 365, Google Workspace, VMware, Hyper-V, Oracle DB, SAP HANA, SQL Server, MariaDB, Citrix, Red Hat, entre outros.
- **Recuperação de Desastres:** Restauração bare-metal, failover automatizado, runbooks e testes de recuperação.
- **Armazenamento Seguro:** Criptografia AES-256, data centers Tier-IV, suporte a Azure, AWS, Google Cloud.

6. Infraestrutura de Rede – UniFi Ubiquiti e Cabeamento Estruturado

- **Access Points Wi-Fi 6/6E/7:** Alta densidade, roaming inteligente, beamforming.
- **Switches Gerenciáveis:** PoE/PoE+, VLANs, agregação de portas, uplinks SFP/SFP+.
- **Gateways e Firewalls:** Roteamento avançado, VPN, DPI, prevenção de intrusão.
- **Controladora UniFi:** Gerenciamento centralizado, monitoramento, alertas e relatórios.
- **Cabeamento Estruturado:** Padrões ANSI/TIA/EIA-568A, ABNT NBR 14565, certificação Fluke, documentação completa, manutenção preventiva.
- **Infraestrutura disponibilizada sem custo de locação**

Diferenciais SMC IT

- **SLA:** Resolução de incidentes críticos em até 6 horas úteis (negociável), atendimento remoto ilimitado, visitas técnicas conforme necessidade.
- **Governança e Relatórios:** Inventário completo, relatórios mensais, monitoramento de KPIs, documentação técnica detalhada.
- **Consultoria e Expansão:** Apoio consultivo na aquisição/locação de ativos, análise contínua de gargalos e oportunidades de melhoria.
- **Vantagens Financeiras:** Redução de custos trabalhistas, previsibilidade orçamentária, vantagens tributárias para empresas de lucro real.
- **Formalização:** Proposta vinculante, detalhamento do escopo, condições comerciais, cronograma de implementação (até 15 dias úteis) e cláusulas de governança.

SMC IT – Seu NOC Estratégico

Com mais de 11 anos de experiência, a SMC IT atua como **Network Operations Center (NOC)** para seus clientes, centralizando o suporte, a gestão e a evolução da infraestrutura de TI. Nossa missão é clara: **cuidar de toda a tecnologia, para que você cuide do seu negócio.**





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.865.688/0001-69 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/02/2019	
NOME EMPRESARIAL INFRAMINAS INOVACAO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INFRAMINAS	PORTE ME		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica (Dispensada *) 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio (Dispensada *) 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *) 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação (Dispensada *) 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (Dispensada *) 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos (Dispensada *) 31.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (Dispensada *) 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação (Dispensada *) 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (Dispensada *) 85.99-6-03 - Treinamento em informática (Dispensada *) 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV PRUDENTE DE MORAIS	NÚMERO 755	COMPLEMENTO ANDAR 2	
CEP 30.350-143	BAIRRO/DISTRITO SANTO ANTONIO	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO OPERACIONAL@INFRAMINAS.COM.BR		TELEFONE (31) 8302-0251	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/02/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/02/2026 às 12:05:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



- Pastas
- Caixa ...ntrada (2)
- Rascunhos
- Enviados
- Spam (1)**
- Lixeira

Assunto **Proposta Suporte Técnico**
De comercial@inframinas.com.br
Para 'Compras/licitação'
Data Ter. 17:43
Proposta Comercial de Suporte TI.pdf(~162 KB)

Olá, sou o CEO da Inframinas Tecnologia e Inovação,

Conforme solicitado, segue em anexo a proposta comercial personalizada para o **IPRES**. Nossa solução foi desenhada para garantir que sua instituição utilize 100% da capacidade dos equipamentos, mantendo o foco total em suas atividades principais enquanto nós gerenciamos sua TI.

Nesta proposta, destacamos serviços essenciais para a continuidade e segurança do seu negócio:

- **InfraBackup:** Monitoramento e conferência de cópia de segurança em nuvem ,com criptografia conforme as normas da LGPD e disponibilidade de 99,9%.
- **Monitoramento Proativo:** Utilização de software de gestão para análise prévia das necessidades de manutenção, evitando paradas inesperadas.
- **Suporte Especializado:** Manutenção em hardware, software e sistemas Microsoft, com atendimento remoto ágil e suporte presencial garantido.
- **Gestão Estratégica:** Consultoria focada em otimização de processos e redução de custos operacionais.

Estamos à disposição para agendar uma reunião e detalhar como nossa expertise em infraestrutura e segurança pode impulsionar a inovação no IPRES.

Atenciosamente,

Filipe Henrique Noronha Carvalho CEO, Inframinas Tecnologia e Inovação (31) 98302-0251 | Avenida Prudente de Moraes, 755 - Belo Horizonte/MG

www.inframinas.com.br

Diretoria

(31)98302-0251
operacional@inframinas.com.br
Av. Prudente de Moraes, 755 - Santo Antônio, Belo Horizonte - MG, 30350-143

inframinas

PROPOSTA DE SERVIÇOS DE TI - IPRES

Manutenção preventiva, dos equipamentos de informática, sendo envolvido por mão de obra (serviços).

- O cronograma do contrato abrangerá chamado, quando solicitado pelo IPRES, até o limite de 04 (quatro) horas/mês, sendo não acumulativas para o mês subsequente, com SLA (tempo chamado) de 02 horas para atendimento remoto e 48 horas para atendimento presenciais.
- Monitoramento constante prévio dos computadores através software para análise e verificação da necessidade de manutenção e substituição de peças. - O Contrato cobrirá: manutenção em software, hardware, manutenção em sistemas operacionais e aplicações Microsoft, remoção de vírus, formatações, execução e, configurações diversas e suporte ao funcionamento de Internet.
- Monitoração, conferência do back-up nuvem com capacidade de 2TB, com segurança e criptografado conforme normas LGPD, com disponibilidade de 99,9%, utilizando software de Back-up.
- As peças dos equipamentos de informática danificadas, queimadas serão cobrados a parte do valor do contrato. Caso haja a necessidade de substituição de peças, o IPRES receberá o orçamento das peças ou mesmo poderá adquiri-las no local de sua preferência.

VALOR MENSAL: R\$ 1.400,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA (12 MESES): R\$ 16.800,00

Condições Gerais:

- **Atendimento agendado:** Conforme cronograma e solicitações do IPRES.
- **Peças e Substituições:** Cobradas à parte mediante orçamento prévio.
- **Proposta válida por:** 30 dias.


RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: Inframinas Inovação LTDA

CNPJ DA EMPRESA: 32.865.688/0001-69

TEL DE CONTATO: (31) 31 8314-0834 (Telefone de suporte e vendas)

RESPONSÁVEL: Fernando (Técnico Responsável)

Belo Horizonte, 10 de Fevereiro de 2026.

Assinado por:

EC9431714420415...



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.989.389/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/04/2014
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL LEQUE INFORMATICA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R JUAREZ	NÚMERO 15	COMPLEMENTO LOJA
-------------------------------	---------------------	----------------------------

CEP 31.170-700	BAIRRO/DISTRITO UNIAO	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE	UF MG
--------------------------	---------------------------------	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO JULIANA@LEQUEINFORMATICA.COM.BR	TELEFONE (31) 2512-1700
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/04/2014
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Provado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/02/2026** às **12:05:51** (data e hora de Brasília).

Assunto **Proposta Manutenção Informática**

De Juliana - Leque Informática <juliana@lequeinformatica.com.br>

Para 'Compras/licitação' <compras.ipres@sarzedo.mg.gov.br>

Data 10-02-2026 15:57



- IPRES_Manut.Informatica.pdf(~151 KB)



Leque Informática

Manutenção em Informática | Vendas | Cabeamento Estruturado | CFTV
Locação Impressoras

A IPRES

Boa tarde Jane Estefane,

Segue em anexo a proposta de contrato de manutenção equipamentos de informática.

Atenciosamente,

Juliana Andrade

(31) 2512-1700 | 99804-2460

juliana@lequeinformatica.com.br

www.lequeinformatica.com.br

De: Compras/licitação <compras.ipres@sarzedo.mg.gov.br>

Enviada em: segunda-feira, 9 de fevereiro de 2026 16:45

Para: Juliana - Leque Informática <juliana@lequeinformatica.com.br>

Assunto: solicitação

Prezados;

O IPRES está em processo de levantamento de fornecedores para atender às demandas de tecnologia da informação relacionadas ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS). Nesse sentido, gostaríamos de solicitar um orçamento para os seguintes serviços, CONFORME DOCUMENTO EM ANEXO.

Nosso objetivo é avaliar a melhor solução para garantir eficiência, segurança e conformidade às exigências legais do RPPS. Solicitamos, se possível, o envio da proposta até 10/02/2026.

Agradecemos antecipadamente pela atenção e ficamos à disposição para esclarecer quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

JANE ESTEFANE - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES - COMPREV

IPRES- INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE SARZEDO

CNPJ 06.031.294/0001-03

RUA GERALDO NASSIF SALOMÃO N°28 BAIRRO CENTRO - SARZEDO-MG

CEP 32450-000 - TEL:31 3577-7229 31 99516-3079



Leque Informática

Manutenção em Informática | Vendas | Cabeamento Estruturado | CFTV
Locação Impressoras



PROPOSTA:

SERVIÇOS DE TI – IPRES

Manutenção preventiva, dos equipamentos de informática, sendo envolvido por mão de obra (serviços).

- O cronograma do contrato abrangerá chamado, quando solicitado pelo IPRES, até o limite de 04 (quatro) horas/mês, sendo não acumulativas para o mês subsequente, com SLA (tempo chamado) de 02 horas para atendimento remoto e 48 horas para atendimento presenciais.
- Monitoramento constante prévio dos computadores através software para análise e verificação da necessidade de manutenção e substituição de peças.
- O Contrato cobrirá: manutenção em software, hardware, manutenção em sistemas operacionais e aplicações Microsoft, remoção de vírus, formatações, execução e, configurações diversas e suporte ao funcionamento de Internet.
- Monitoração, conferência do back-up nuvem com capacidade de 2TB, com segurança e criptografado conforme normas LGPD, com disponibilidade de 99,9%, utilizando software de Back-up.
- As peças dos equipamentos de informática danificadas, queimadas serão cobrados a parte do valor do contrato. Caso haja a necessidade de substituição de peças, o IPRES receberá o orçamento das peças ou mesmo poderá adquiri-las no local de sua preferência.

VALOR MENSAL: R\$ 700,00 (Setecentos Reais)

VALOR TOTAL DA PROPOSTA (12 MESES): R\$ 8.400,00 (Oito Mil e quatrocentos Reais)

Condições Gerais:

- ✓ Atendimento agendado
- ✓ Realizar a prestação de serviço mediante as condições de equipamentos da empresa.

✓ Proposta válida por 10 dias

RAZAO SOCIAL DA EMPRESA: Leque Informática Ltda

CNPJ DA EMPRESA: 19.989.389/0001-78

TEL DE CONTATO: (31) 99791-6360

RESPONSÁVEL: Eduardo

Belo Horizonte, 10/02/2026.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.625.315/0001-13 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/02/2023
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL BRAVOS TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 61.10-8-99 - Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R TOME DE SOUZA	NÚMERO 830	COMPLEMENTO SALA 1602
-------------------------------	---------------	--------------------------

CEP 30.140-136	BAIRRO/DISTRITO SAVASSI	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE	UF MG
-------------------	----------------------------	-----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO BRAVOSTI@OUTLOOK.COM	TELEFONE (31) 9999-9999
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/02/2023
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Provado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/02/2026 às 12:06:22 (data e hora de Brasília).



- Pastas**
- Caixa ...ntrada (1)
 - Rascunhos
 - Enviados
 - Spam (1)**
 - Lixeira

Assunto Proposta Prestação Serviço
De licitacoes@bravostec.com.br
Para 'Compras/Licitação'
Data Ter. 17:40

Proposta Instituto de P...orte TI - Clicksign.pdf(~142 KB)

Boa tarde, tudo bem?

Segue em anexo a proposta técnica e comercial da **Bravos Tecnologia** para a gestão de TI do IPRES.

Conforme alinhado, o escopo contempla:

- **Suporte Técnico:** Manutenção preventiva e corretiva (Remoto e Presencial).
- **Segurança de Dados:** Monitoramento proativo.
- **Investimento Mensal:** R\$ 1.350,00.

Estamos à disposição para esclarecer eventuais dúvidas e formalizar o contrato.

Atenciosamente,

De: Compras/licitação <compras.ipres@sarzedo.mg.gov.br>
Enviada em: segunda-feira, 9 de fevereiro de 2026 16:44
Para: Comercial <comercial@bravostec.com.br>; Licitacoes <licitacoes@bravostec.com.br>; Comercial <comercial@inframinas.com.br>
Assunto: solicitação

Prezados;

O IPRES está em processo de levantamento de fornecedores para atender às demandas de tecnologia da informação relacionadas ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS). Nesse sentido, gostaríamos de solicitar um orçamento para os seguintes serviços, CONFORME DOCUMENTO EM ANEXO.

Nosso objetivo é avaliar a melhor solução para garantir eficiência, segurança e conformidade às exigências legais do RPPS. Solicitamos, se possível, o envio da proposta até 10/02/2026.

Agradecemos antecipadamente pela atenção e ficamos à disposição para esclarecer quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

JANE ESTEFANE - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES - COMPREV

IPRES- INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE SARZEDO
CNPJ 06.031.294/0001-03
RUA GERALDO NASSIF SALOMÃO Nº28 BAIRRO CENTRO - SARZEDO-MG
CEP 32450-000 - TEL:31 3577-7229 31 99516-3079



BRAVOSTECH
TECNOLOGIA & INOVAÇÃO

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TI REF: GESTÃO DE TECNOLOGIA E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO - IPRES

1. OBJETO Prestação de serviços de suporte técnico especializado (Service Desk) e manutenção preventiva e corretiva para o parque tecnológico do IPRES.

2. ESCOPO DOS SERVIÇOS

- **Franquia de Horas e Níveis de Serviço (SLA):** O contrato contempla um pacote de serviços técnicos limitado a **04 (quatro) horas mensais** (não cumulativas). Os atendimentos seguirão os seguintes tempos de resposta:
 - **Suporte Remoto:** Início em até **02 horas**.
 - **Suporte Presencial (On-Site):** Realizado em até **48 horas** após a solicitação.
- **Monitoramento Proativo (Bravos One):** Implantação de agentes de software para monitoramento contínuo da saúde dos equipamentos, permitindo a identificação prévia de falhas de hardware e necessidade de substituição de componentes antes que ocorra a parada crítica.
- **Cobertura Técnica:** A gestão abrange: suporte integral ao Sistema Operacional (Windows), pacotes de produtividade (Office/Microsoft 365), configurações de rede e internet, formatação, otimização de sistema e rotinas de segurança (remoção de vírus e malwares).
- **Backup Corporativo em Nuvem (Cloud):** Disponibilização e monitoramento de rotina de backup em nuvem com capacidade de **2TB (Dois Terabytes)**. A solução utiliza criptografia de ponta a ponta, garantindo total conformidade com a **LGPD** e disponibilidade de 99,9% dos dados.
- **Gestão de Hardware e Peças:** A substituição de componentes físicos (peças queimadas ou obsoletas) não está inclusa no valor mensal. Caso necessário, o IPRES poderá adquirir as peças com fornecedores de sua confiança ou solicitar orçamento aprovado previamente junto à Bravos.

3. INVESTIMENTO

VALOR MENSAL: R\$ 1.350,00 (Mil trezentos e cinquenta reais).

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (12 MESES): R\$ 16.200,00 (Dezesseis mil e duzentos reais).

4. CONDIÇÕES GERAIS

- **Modelo de Atendimento:** Mediante abertura de chamado técnico nos canais oficiais.
- **Estado dos Ativos:** A prestação de serviço considera o estado de conservação atual dos equipamentos.
- **Validade da Proposta:** 15 dias.

5. DADOS DA CONTRATADA

Razão Social: BRAVOS TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA

CNPJ: 49.625.315/0001-13

Endereço: Rua Tomé de Souza, 830, Sala 1602, Savassi, Belo Horizonte - MG

Responsável: Jessica Tavares - Diretora

Data: 16 de Fevereiro de 2026

ESTADO DE MINAS GERAIS
IPRES - INST PREV SOCIAL SERVIDORES DO MUN SARZEDO
#ASI - Mapa de Apuração



IPRES

Número da Colação: 8
Data: 12/02/2026
Objeto: Contratação de empresa para serviços de TI (12 MESES).

Sequencial	Item	Código	Descrição do Produto	Propostas	Valor Mínimo	Valor Máximo	Valor Médio	Quantidade	Valor Total
1	71014325	562125989	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TI , MANUTENÇÃO MENSAL DOS MICROCOMPUTADORES, CONSULTORIA NA AREA DE TI,BACK-UP NUVEM	4	700,0000	1.400,0000	1.085,0000	12	13.020,0000
Total Geral:					700,0000	1.400,0000	1.085,0000		

Total Geral do Valor Mínimo: 8.400,0000
Total Geral do Valor Médio: 13.020,0000
Total Geral do Valor Máximo: 16.800,0000

Observações:

JANE ESTEFANE SILVA





PROCESSO ADMINISTRATIVO - COMPRAS/SERVIÇOS

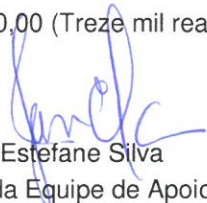
FASE PREPARATÓRIA

1 - COTAÇÃO - ORÇAMENTO / SETOR DE COMPRAS

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de manutenção preventiva, dos equipamentos de informática, sendo envolvido por mão de obra (serviços). O cronograma do contrato abrangerá chamado, quando solicitado pelo IPRES, até o limite de 04 (quatro) horas/mês, sendo não acumulativas para o mês subsequente, com SLA (tempo chamado) de 02 horas para atendimento remoto e 48 horas para atendimento presenciais. Monitoramento constante prévio dos computadores através software para análise e verificação da necessidade de manutenção e substituição de peças. O Contrato cobrirá: manutenção em software, hardware, manutenção em sistemas operacionais e aplicações Microsoft, remoção de vírus, formatações, execução e, configurações diversas e suporte ao funcionamento de Internet. Monitoração, conferência do back-up nuvem com capacidade de 2TB, com segurança e criptografado conforme normas LGPD, com disponibilidade de 99,9%, utilizando software de Back-up. As peças dos equipamentos de informática danificadas, queimadas serão cobrados a parte do valor do contrato. Caso haja a necessidade de substituição de peças, o IPRES receberá o orçamento das peças ou mesmo poderá adquiri-las no local de sua preferência.

Estimativa de Valor Total dos Itens: R\$13.000,00 (Treze mil reais).

Data: 11/02/2026.


Jane Estefâne Silva
Membro da Equipe de Apoio

2 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informo que há disponibilidade de recursos e a compatibilidade com plano plurianual, leis orçamentárias e de diretrizes, com as seguintes dotações:

Nº 03.000.03.001.09.122.402.2001.3.3.90.39.00.00.00.00 - Ficha: 11 Fonte/recurso: 1802

Data: 11/02/2026.

BENEVIDES ANDRE
DOS
SANTOS:04: [REDACTED]

Assinado digitalmente por BENEVIDES ANDRE DOS SANTOS:04: [REDACTED]
ND: C=BR, CN=BENEVIDES ANDRE DOS SANTOS:04: [REDACTED], OU= [REDACTED], O= [REDACTED]
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localizado:
Data: 2026.02.12 14:14:44 -0300'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.3.0

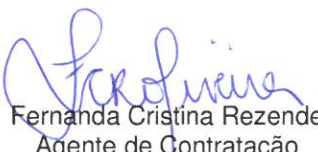
Benevides André dos Santos
Contador

3 - PARECER DA COMISSÃO PELO PROCEDIMENTO ADEQUADO

O procedimento LICITATÓRIO é o de nº 007 em decorrência do previsto no artigo 75 inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

O procedimento foi lançado como Dispensa.

Data: 11/02/2026.


Fernanda Cristina Rezende
Agente de Contratação



4 - DISPENSA DE ETP

Elaboração de Estudo Técnico Preliminar, face à norma do artigo 4º, III, do Decreto Municipal nº 1.636/2023, estabelecendo a obrigatoriedade da **elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP)**.

Data: 11/02/2026.


Fernanda Cristina Rezende
Agente de Contratação

5 - DESPACHO

Observadas as formalidades legais autorizo a realização do procedimento LICITATÓRIO para aquisição do OBJETO descrito.

Data: 11/02/2026.


Núbia da Rocha Farache Pisarro
Superintendente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 428/2025



NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA A CONDUÇÃO DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS REALIZADAS COM BASE NA LEI Nº 14.133/2021, NO ÂMBITO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SARZEDO (IPRES), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SARZEDO, no uso de suas atribuições, contidas na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO:

I – O artigo 8º, caput e § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que cria a figura do agente de contratação e de sua equipe de apoio;

II – O artigo 8º, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, que nomeia o agente de contratação como pregoeiro nas licitações na modalidade pregão;

III – A Portaria nº 372/2023, que estabelece regras e diretrizes para atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos.

IV – A necessidade de unificação de informações, padronização de procedimentos e simplificação das normas de semelhante tratamento;

V – Os princípios norteadores da Administração Pública;

VI – Que o Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo - IPRES integra a administração pública indireta municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
Estado de Minas Gerais



RESOLVE:

Art. 1º Nomear Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio para a condução das licitações e contratações públicas realizadas com base na Lei nº 14.133/2021, no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo (IPRES):

I – Agente de Contratação/Pregoeiro: Fernanda Cristina Rezende Oliveira;


II – Equipe de Apoio:

- a) Cleia Lemos Baroso Teófilo da Silva;
- b) Jane Estefane Silva;
- c) Denise Brugger Cruz Maia.

Art. 2º As normas que fixam as regras, diretrizes e responsabilidades do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, são as estabelecidas na Lei Federal n.º 14.133/2021, na Portaria Municipal nº 372/2023 e demais atos normativos municipais ou federais pertinentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 1º de dezembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 164/2023.

Sarzedo, 01 de dezembro de 2025.


Rita de Cássia das Graças Santos
Prefeita Municipal


Núbia da Rocha Farache Pissaro
Superintendente do IPRES



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 07/2026

O IPRES - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SARZEDO/MG, inscrito no CNPJ nº 06.031.294/0001-03, com sede à Rua Geraldo Nassif Salomão, n.º28, bairro Vila Satellite, Sarzedo/MG - CEP – 32450-000, por intermédio do Setor de Compras, torna público que, realizará Contratação Direta, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 1642/2024, da Lei Municipal n.º 969/2024 e demais normas aplicáveis à espécie, observadas as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA E HORÁRIO:	23/02/2026, ATÉ 14:00 HORAS
REFERÊNCIA DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA RECEPÇÃO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS:	compras.ipres@sarzedo.mg.gov.br
LINK DO AVISO DE CONTRATAÇÃO:	https://www.sarzedo.mg.gov.br/diario-eletronico

Na forma do artigo 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o IPRES, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados para o fornecimento do seguinte objeto:

1-DO OBJETO:

1.1 Contratação de empresa para serviços de manutenção preventiva, dos equipamentos de informática, sendo envolvido por mão de obra (serviços). O cronograma do contrato abrangerá chamado, quando solicitado pelo IPRES, até o limite de 04 (quatro) horas/mês, sendo não acumulativas para o mês subsequente, com SLA (tempo chamado) de 02 horas para atendimento remoto e 48 horas para atendimento presenciais. Monitoramento constante prévio dos computadores através software para análise e verificação da necessidade de manutenção e substituição de peças. O Contrato cobrirá: manutenção em software, hardware, manutenção em sistemas operacionais e aplicações Microsoft, remoção de vírus, formatações, execução e, configurações diversas e suporte ao funcionamento de Internet. Monitoração, conferência do back-up nuvem com capacidade de 2TB, com segurança e criptografado conforme normas LGPD, com disponibilidade de 99,9%, utilizando software de Back-up. As peças dos equipamentos de informática danificadas, queimadas serão cobrados a parte do valor do contrato. Caso haja a necessidade de substituição de peças, o IPRES receberá o orçamento das peças ou mesmo poderá adquiri-las no local de sua preferência.

1.2 O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO, PORITEM**, observadas as disposições contidas no artigo 9º da Lei Municipal n.º 969/2025, bem como as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto à especificação do objeto e prazos.

1.3 Compõem este Aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.3.1** – ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA
- 1.3.2** – ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA
- 1.3.3** – MINUTA DE CONTRATO

2-DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento indicada pelo Contador do Instituto, a saber:

Nº 03.000.03.001.09.122.402.2001.3.3.90.39.00.00.00.00 - Ficha: 11 Fonte/recurso: 1802

3-DO VALOR ESTIMADO:

3.1- O valor estimado para a contratação possui **caráter sigiloso**, nos termos do art. 24, da Lei nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA: A adoção do orçamento sigiloso justifica-se pelas vantagens que proporciona ao órgão, dentre as quais destacamos: (i) Reduz a assimetria de informações e, conseqüentemente, o conluio e a corrupção; (ii) estimula os licitantes a apresentarem propostas reais de preços, de acordo com os seus custos efetivos; (iii) Garante a competitividade e a imparcialidade nas contratações públicas; (iv) fomenta a negociação.



4-DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS/DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Poderão participar deste processo:

4.1.1. Empresa legalmente constituída cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com da contratação e que atenderem às exigências de habilitação;

4.1.2. PREFERENCIALMENTE estejam enquadradas como MEI, ME ou EPP's;

4.1.3. PREFERENCIALMENTE instaladas neste Município.

Nota Explicativa: Justifica-se a preferência na contratação de MEI, ME ou EPPs instaladas neste Município em cumprimento ao disposto nos artigos 5º e 9º da Lei Municipal n.º 969/2024.

O presente **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 03(TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SARZEDO/MG, e as respectivas propostas deverão ser encaminhados eletronicamente ao Setor de Compras, **EXCLUSIVAMENTE** para o email compras.ipres@sarzedo.mg.gov.br fazendo referencia ao **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 07/2026**.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 23/02/2026 às 14:00h (horário de Brasília/DF).

4.2 DA PROPOSTA DE PREÇOS:

4.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexoll deste Aviso.

4.2.2 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, transporte e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.2.3 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3 O prazo de validade da proposta **não será inferior a 30 (trinta) dias**, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

4.3.1 Encerrado o prazo para recebimento de propostas, será verificada a conformidade da melhor proposta classificada quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.3.2 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo IPRES.

4.3.3 Ao apresentar a proposta de preços, o INTERESSADO declara sob as penalidades da Lei, a inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre si e os responsáveis por esta Contratação, quer direta ou indiretamente.

4.3.4 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irrevogável, por parte do INTERESSADO, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

4.2 DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

Para fins de habilitação, **será solicitado ao detentor da melhor proposta, que apresente no prazo máximo de 2 horas**, os documentos relacionados abaixo, com prazo de validade vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade, OPCIONALMENTE, o proponente PODERÁ enviar os documentos de que trata este item junto a proposta:

4.2.1 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; OU Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrado sem se tratando de sociedades civis como sem fins lucrativos; OU Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; OU Certificado da Condição de Microempreendedor Individual- MEI.

4.2.2 Documento de identidade do representante legal da empresa;

4.2.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-Cartão CNPJ;

4.2.4 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.5 Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), expedido



pela Caixa Econômica Federal (CEF);

4.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT – conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011(www.tst.gov.br);

4.2.7 Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal e/ou do Distrito Federal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da Lei.

Observação: Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5- DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

4.2. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade competente para autorização da dispensa, observado o disposto no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.3. Após autorização da Autoridade Competente, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

4.4. Nas contratações diretas por dispensa em razão do valor, com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, da existência ou não de obrigações futuras, será possível substituir por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021

6 - DOPAGAMENTO E PRAZO DE ENTREGA:

6.1. O pagamento ocorrerá 5 (quinto) dia Útil de cada mês, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo Setor Requisitante, mediante apresentação dos documentos: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa e Certificado de Regularidade com o FGTS e CNDT, vigentes.

6.1.1. Para realização dos pagamentos, o vencedor deverá manter regularidade fiscal apresentada durante o processo de habilitação;

6.2. A empresa fica obrigada a prestar os serviços, nas condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I e contrato.

6.3. Cabe exclusivamente ao fornecedor analisar o disposto na **IN RFB 1.234/12** e no Decreto Municipal nº 1.607/2023, com vistas a requerer eventual imunidade, isenção ou não incidência da retenção do imposto de renda sobre a nota fiscal;

6.4. Cabe ao fornecedor apresentar a declaração de não incidência, imunidade ou de isenção, conforme anexos II, III e IV, constante no **Decreto Municipal nº 1.607/2023**.

7-DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.2. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual, entre as quais:

7.2.1. Advertência;

7.2.2. Multa compensatória entre 0,5 à 30% (trinta por cento) do valor da Ordem de Fornecimento ou do contrato celebrado;

7.2.3. Impedimento de licitar e contratar com o Instituto;

7.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Instituto.

7.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

8-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. Este AVISO estará disponível para consulta no site www.previdenciasarzedo.mg.gov.br/2025/id/148 ;

8.2. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente aviso de contratação, poderão ser solicitados através do e-mail: compras.ipres@sarzedo.mg.gov.br;

8.3. Poderá o IPRES revogar o presente Aviso de Contratação Direta, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.



8.4. O IPRES deverá anular o presente Aviso de Contratação Direta, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.4.1. A anulação do procedimento de Contratação Direta, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.5. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

8.6. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta quanto às especificações do objeto, prevalecerá as constantes no Termo de Referência.

8.7. O resultado final será apurado após consideradas todas as propostas recebidas, **INCLUSIVE** da fase preparatória e formação do preço estimado, desde que atenda todas as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e respectivos anexos, sendo o menor preço o critério com maior peso.

8.8. O Ato que Autoriza a Contratação Direta, e quando for o caso, do extrato decorrente do contrato firmado será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas e mantido no sítio Eletrônico Oficial.

SARZEDO/MG, 13 de fevereiro de 2026.


FERNANDA CRISTINA REZENDE OLIVEIRA
Agente de Contratação



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO N.07/2026

1. OBJETO

Contratação de empresa para serviços de manutenção preventiva, dos equipamentos de informática, sendo envolvido por mão de obra (serviços). O cronograma do contrato abrangerá chamado, quando solicitado pelo IPRES, até o limite de 04 (quatro) horas/mês, sendo não acumulativas para o mês subsequente, com SLA (tempo chamado) de 02 horas para atendimento remoto e 48 horas para atendimento presenciais. Monitoramento constante prévio dos computadores através software para análise e verificação da necessidade de manutenção e substituição de peças. O Contrato cobrirá: manutenção em software, hardware, manutenção em sistemas operacionais e aplicações Microsoft, remoção de vírus, formatações, execução e, configurações diversas e suporte ao funcionamento de Internet. Monitoração, conferência do back-up nuvem com capacidade de 2TB, com segurança e criptografado conforme normas LGPD, com disponibilidade de 99,9%, utilizando software de Back-up. As peças dos equipamentos de informática danificadas, queimadas serão cobrados a parte do valor do contrato. Caso haja a necessidade de substituição de peças, o IPRES receberá o orçamento das peças ou mesmo poderá adquiri-las no local de sua preferência. O Contrato locação prazo mínimo de 12 meses.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação dos serviços para um RPPS (Regime Próprio de Previdência Social) pode ser fundamentada legalmente na Lei nº 14.133/2021, além das normas específicas de gestão administrativa aplicáveis ao RPPS. Os serviços para o RPPS garante eficiência administrativa, previsibilidade financeira, sustentabilidade e segurança, alinhando-se às boas práticas de gestão pública.

3. FORMA E CRITÉRIO SELEÇÃO CONTRATADO

3.1. Os bens objeto desta dispensa serão escolhidos pelo menor preço ofertado, de conformidade com a norma do artigo 75, II da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DE PREÇOS

4.1. O preço estimado da contratação será apurado mediante as propostas recebidas no ato da cotação.

5. FORMA- MODELO DE EXECUÇÃO

5.1. Os serviços serão entregues na nova sede do IPRES situado a Rua Geraldo Nassif Salomão n.º 28 Bairro Vila satélite /Sarzedo/MG, no prazo conforme chamado, quando solicitado pelo IPRES, até o limite de 04 (quatro) horas/mês ou com SLA (tempo chamado) de 02 horas para atendimento remoto e 48 horas para atendimento presenciais.

6. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.2.2 - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e débitos com a



seguridade social (INSS), fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

6.2.3 - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado onde se localiza a sede da licitante;

6.2.4 - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria ou outro órgão competente do Município;

6.2.5 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

6.2.6 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Contratante obriga-se a:

7.1.1. Realizar o pagamento do objeto, no prazo e forma devida.

7.1.2. Comunicar imediatamente à Contratada as irregularidades manifestadas na execução do contrato, iniciando as medidas necessárias à sua regularização;

8. DOTAÇÃO

8.1. O valor máximo Global da contratação será custeado com recursos da seguinte dotação orçamentária, suficientes para suportar a contratação:

Nº 03.000.03.001.09.122.402.2001.3.3.90.39.00.00.00.00 - Ficha: 11 Fonte/recurso: 1802

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. De conformidade com o artigo 162 da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado na execução do Contrato Administrativo sujeitará o CONTRATADO, a juízo da Administração, a multa e juros de mora na forma prevista no referido Contrato.

9.2. Nos termos do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, pela inexecução total ou parcial do Contrato Administrativo anexo, o CONTRATANTE poderá aplicar ao contratado, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa sobre o valor do Contrato; c) impedimento de licitar e contratar com a Administração d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que o contratado vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios na forma prevista no Contrato, calculados sobre o valor.

9.4. A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo anexo, por parte do Contratado, assegurará ao Contratante o direito de dá-lo por rescindido, nos termos estabelecidos no referido Contrato.



9.5. Aplica-se ao presente certame as hipóteses de rescisão contratual previstas nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, bem como as infrações descritas no artigo 155 da mesma Lei.

11. DA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. O Contratado não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao seu objeto.

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DO REAJUSTE E DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O prazo de vigência inicial do Contrato será de 12 (doze) meses, contados de sua efetiva assinatura, admitida sua prorrogação nos termos da norma do artigo 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

12.2. O preço é fixo pelos primeiros 12 (doze) meses. Havendo prorrogação de vigência, na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/2021, o preço será reajustado com base no IPCA acumulado no período de 12 (doze) meses anteriores à celebração do termo aditivo ou apostila de prorrogação.

12.2.3. O pagamento do valor global inicial da contratação será parcelado por mês de execução contratual, em 12 (doze) prestações mensais, sendo o pagamento liquidado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, devendo a contratada emitir a Nota Fiscal mensal e encaminhá-la à Contratante até o último dia do mês de referência.

Sarzedo, 11 de fevereiro de 2026.

**Núbia da Rocha Farache Pisarro
Superintendente**



ANEXOII – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 07/2026
BASELEGAL - ART. N.º75, INCISOII daLei 14.133/2021

Objeto: Contratação de empresa para serviços de manutenção preventiva, dos equipamentos de informática, sendo envolvido por mão de obra (serviços). O cronograma do contrato abrangerá chamado, quando solicitado pelo IPRES, até o limite de 04 (quatro) horas/mês, sendo não acumulativas para o mês subsequente, com SLA (tempo chamado) de 02 horas para atendimento remoto e 48 horas para atendimento presenciais. Monitoramento constante prévio dos computadores através software para análise e verificação da necessidade de manutenção e substituição de peças. O Contrato cobrirá: manutenção em software, hardware, manutenção em sistemas operacionais e aplicações Microsoft, remoção de vírus, formatações, execução e, configurações diversas e suporte ao funcionamento de Internet. Monitoração, conferência do back-up nuvem com capacidade de 2TB, com segurança e criptografado conforme normas LGPD, com disponibilidade de 99,9%, utilizando software de Back-up. As peças dos equipamentos de informática danificadas, queimadas serão cobrados a parte do valor do contrato. Caso haja a necessidade de substituição de peças, o IPRES receberá o orçamento das peças ou mesmo poderá adquiri-las no local de sua preferência, **de acordo com as especificações técnicas constantes neste modelo de proposta, conforme abaixo:**

A EMPRESA.....**LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º, sediada à Rua, N.º, bairro, - Minas Gerais, CEP, telefone: 31, email@.....por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a)....., infra-assinado (a), apresenta proposta de preço conforme descrito:

- Contratação de empresa para serviços de manutenção preventiva, dos equipamentos de informática, sendo envolvido por mão de obra (serviços).

OBS: O Contrato de prestação de serviços prazo mínimo de 12 meses.

Valor Global da Proposta: R\$ (..... reais)

Validade da Proposta 30 dias;

Declaramos que as despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da empresa contratada.

Declaramos pleno conhecimento e aceitação das regras e condições gerais da contratação, contidas no aviso de dispensa e seus anexos.

SE VENCEDORA, na qualidade de representante legal, assinará o contrato (caso seja gerado contrato), o (a) Sr(a)., representante legal, portador(a) da Carteira de Identidade n.º SSP/..... e CPF:

LOCAL, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável

CPF: Obs.: Emitir em PAPEL TIMBRADO, contendo Identificação do proponente, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ (caso não utiliza TIMBRADO).



ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO

PREÂMBULO

O Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo, autarquia municipal, com sede na Rua Geraldo Nassif Salomão, 28, bairro Vila Satélite, inscrito no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas sob o nº 06.031.294.0001/03, neste ato representado por seu representante legal a Sra. Núbia da Rocha Farache Pizarro, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente CONTRATANTE, e a pessoa física/jurídica, com sede/domicílio na, na cidade de, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº, neste ato representado pelo Sr., portador da CI nº, CPF nº, que também subscreve, doravante denominado de CONTRATADO que entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para serviços de manutenção preventiva, dos equipamentos de informática, sendo envolvido por mão de obra (serviços). O cronograma do contrato abrangerá chamado, quando solicitado pelo IPRES, até o limite de 04 (quatro) horas/mês, sendo não acumulativas para o mês subsequente, com SLA (tempo chamado) de 02 horas para atendimento remoto e 48 horas para atendimento presenciais. Monitoramento constante prévio dos computadores através software para análise e verificação da necessidade de manutenção e substituição de peças. O Contrato cobrirá: manutenção em software, hardware, manutenção em sistemas operacionais e aplicações Microsoft, remoção de vírus, formatações, execução e, configurações diversas e suporte ao funcionamento de Internet. Monitoração, conferência do back-up nuvem com capacidade de 2TB, com segurança e criptografado conforme normas LGPD, com disponibilidade de 99,9%, utilizando software de Back-up. As peças dos equipamentos de informática danificadas, queimadas serão cobrados a parte do valor do contrato. Caso haja a necessidade de substituição de peças, o IPRES receberá o orçamento das peças ou mesmo poderá adquiri-las no local de sua preferência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

2.1 - Este contrato vigorará pelo prazo inicial de 12 (doze) meses, a contar do dia de sua assinatura pelas partes contratantes, admitida sua prorrogação nos termos da norma do artigo 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

3.1 - O Preço total para execução do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovado pela CONTRATANTE, a ser pago depois de executados os serviços.

3.2 – O valor Global da proposta vencedora será paga em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, sendo a primeira parcela paga até o quinto dia útil do mês subsequente ao do início da prestação dos serviços e as demais em igual prazo.

3.3 - O preço é fixo pelos primeiros 12 (doze) meses. Havendo prorrogação de vigência, na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/2021, o preço será reajustado com base no IPCA acumulado no período de 12 (doze) meses anteriores à celebração do termo aditivo ou apostila de prorrogação.

3.4 - Após a prestação dos serviços objeto deste contrato a CONTRATADA deverá emitir Fatura/Nota Fiscal correspondente, se pessoa jurídica, encaminhando-a ao Setor Competente da CONTRATANTE.

3.5 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE até o décimo dia seguinte à data do término da prestação dos serviços atestada pela Presidência da Contratante.

3.6 – As despesas com execução deste contrato correrão a contas da seguinte dotação orçamentária:

Nº 03.000.03.001.09.122.402.2001.3.3.90.39.00.00.00.00 - Ficha: 11 Fonte/recurso: 1802

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO



4.1 – O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.2 – O CONTRATADO é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente por todos danos e prejuízos que na execução dele, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

4.3 - O CONTRATADO é responsável também pela qualidade dos serviços fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em hipótese alguma, a alegação de que terceiros quaisquer, durante a prestação dos serviços, tenham adulterado ou executado os mesmos fora dos padrões exigidos.

4.4 - Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e a CONTRATANTE, perante a qual o único responsável pelo cumprimento deste contrato, será sempre o CONTRATADO.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 – Cabe ao Setor Administrativo e de Controle Interno do Contratante acompanhar a Contratada na execução do objeto, se obrigando, ainda, a realizar o pagamento do objeto, nos prazos e formas devidas.

5.2. Comunicar imediatamente à Contratada as irregularidades manifestadas na execução do contrato, iniciando as medidas necessárias à sua regularização;

5.3. Fiscalizar a execução do contrato através da comprovação semanal do atendimento das demandas solicitadas pela Contratante, que poderão ser objeto de relatório mensal consolidado;

5.4. Assegurar ao Contratado o livre acesso às instalações necessárias para a plena execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

6.1. De conformidade com o artigo 162 da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado na execução do Contrato Administrativo sujeitará o CONTRATADO, a juízo da Administração, a multa e juros de mora na forma prevista no referido Contrato.

6.2. Nos termos do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, pela inexecução total ou parcial do Contrato Administrativo anexo, o CONTRATANTE poderá aplicar ao contratado, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa sobre o valor do Contrato; c) impedimento de licitar e contratar com a Administração d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3. Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que o contratado vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios na forma prevista no Contrato, calculados sobre o valor.

6.4. A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo anexo, por parte do Contratado, assegurará ao Contratante o direito de dá-lo por rescindido, nos termos estabelecidos no referido Contrato.

6.5. Aplicam-se ao presente certame as hipóteses de rescisão contratual previstas nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, bem como as infrações descritas no artigo 155 da mesma Lei.

6.6. Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que o contratado vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1%(um por cento) ao mês, calculados sobre o valor.

6.7. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "b" e "c", do subitem 6.2 desta cláusula, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis de intimação do ato, ao Superintendente do Instituto.

6.8. No caso de declaração de inidoneidade, prevista na alínea "d" do subitem 6.2, caberá pedido de reconsideração ao Presidente do Instituto, no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

6.9. A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte do CONTRATADO, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Quinta.

6.10. Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos: a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais; b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados; c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados; d) paralisação dos serviços, sem justa causa



ou prévia comunicação à Administração; e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato; f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores; g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato; h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil; i) dissolução de Sociedade; j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato; l) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência do contratado; m) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade representante do CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato, de amplo conhecimento Público; n) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

6.11. A extinção do contrato poderá ser: I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta; II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

6.12. De conformidade com o § 2º do artigo 138, da Lei nº 14.133/2021, quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do contratado, este será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a: I - devolução da garantia; II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção; III - pagamento do custo da desmobilização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO

7.1 - A O Contratado não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

8.1 - Aplicam-se a este contrato as disposições da Lei Federal n. 14.133/2021, que regulamenta as licitações e contratos promovidos pela Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ibité- MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma para um só efeito Jurídico perante as testemunhas abaixo assinadas.

Sarzedo, _____.

PI/ CONTRATANTE

PI/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF: _____ 2) _____
CPF: _____



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1- NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação de serviços de Tecnologia da Informação (TI) para o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) - IPRES, justifica-se pela necessidade de assegurar a conformidade legal e normativa junto aos órgãos de controle, garantir a integridade e segurança dos dados previdenciários, promover a eficiência administrativa por meio da automatização de processos, e viabilizar a transparência das informações aos segurados. Os serviços contratados são indispensáveis para a manutenção, serviços de backup em nuvem e conferência do back-up nuvem com capacidade de 2TB, com segurança e criptografado conforme normas LGPD suporte e atualização dos sistemas utilizados pelo RPPS, assegurando a continuidade operacional, a adequação às exigências legais e a confiabilidade das informações previdenciárias.

2- ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO A INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

A contratação pretendida se encontra alinhada com a Lei Orçamentária Anual do Instituto, bem como com o Plano Anual de Contratações.

3- RESULTADOS PRETENDIDOS

A expectativa dos resultados a serem alcançados com a presente contratação são:

- A) Garantia de proteção de dados sensíveis dos servidores e aposentados, com políticas de backup e compliance com a LGPD.
- B) Redução de falhas e interrupções nos serviços de informática.
- C) Maior disponibilidade dos sistemas e equipamentos, garantindo que as atividades do IPRES não sejam prejudicadas.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação são condições indispensáveis para atendimento da demanda, incluindo padrões mínimos de qualidade para possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa.

No presente caso é indispensável a apresentação de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e de qualificação econômico-financeira, dentro daqueles previstos nos arts. 66 a 69 da Lei nº 14.133/21.

Especificações gerais do objeto da contratação: Contratação de empresa para serviços de manutenção preventiva, dos equipamentos de informática, sendo envolvido por mão de obra



(serviços). O cronograma do contrato abrangerá chamado, quando solicitado pelo IPRES, até o limite de 04 (quatro) horas/mês, sendo não acumulativas para o mês subsequente, com SLA (tempo chamado) de 02 horas para atendimento remoto e 48 horas para atendimento presenciais. Monitoramento constante prévio dos computadores através software para análise e verificação da necessidade de manutenção e substituição de peças. O Contrato cobrirá: manutenção em software, hardware, manutenção em sistemas operacionais e aplicações Microsoft, remoção de vírus, formatações, execução e, configurações diversas e suporte ao funcionamento de Internet. Monitoração, conferência do back-up nuvem com capacidade de 2TB, com segurança e criptografado conforme normas LGPD, com disponibilidade de 99,9%, utilizando software de Back-up. As peças dos equipamentos de informática danificadas, queimadas serão cobrados a parte do valor do contrato. Caso haja a necessidade de substituição de peças, o IPRES receberá o orçamento das peças ou mesmo poderá adquiri-las no local de sua preferência.

Item	Quant.	Unidade	Descrição
01	12	serviços	Contratação de empresa para serviços de manutenção preventiva, dos equipamentos de informática, sendo envolvido por mão de obra (serviços).

Há contrato vigente ou anterior com o mesmo objeto?

Não há contrato vigente. Houve contratos anteriores para aquisição do mesmo objeto.

Da forma de execução:

Os serviços deverão ser entregues de acordo com o contrato em dias úteis, no horário de 08 às 16horas, no seguinte endereço:

IPRES - Rua Geraldo Nassif Salomão n.º28, Bairro Vila Satelite, Sarzedo/MG, CEP 32450-000.

5- LEVANTAMENTO DA DEMANDA

Os quantitativos solicitados foram baseados no consumo médio anual do IPRES.

6- SOLUÇÕES EXISTENTES NO MERCADO

Analizadas as soluções existentes no mercado, vemos que, os serviços apresenta as seguintes vantagens: empresas especializadas oferecem gerenciamento de serviços de TI, incluindo atendimento remoto e presencial, manutenção preventiva/corretiva, modernização tecnológica, sustentabilidade e flexibilidade, atendendo plenamente às necessidades do RPPS.

7- ESTIMATIVA DE VALOR



A média apurada para a locação realizada pelo IPRES é de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), considerando-se o valor mensal de R\$ 1.085,00 (um mil oitenta e cinco reais) conforme mapa apuração em anexo.

8- ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA

Levando-se em conta as características do objeto, a contratação dos serviços mostra mais adequada e vantajosa.

9- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não se aplica.

10- PROVIDÊNCIAS ANTERIORES À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não são necessárias alterações na Infraestrutura física ou tecnológica para a logística de dos serviços e o IPRES possui servidora apto a fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços.

11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não existem contratações correlatas referentes ao objeto desta contratação.

12- DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação objetiva, sempre que possível priorizar data centers que utilizem energia renovável. Exigir práticas de eficiência energética (virtualização de servidores, consolidação de cargas, uso de equipamentos modernos). Monitorar consumo energético e estabelecer metas de redução.

13 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente estudo técnico preliminar demonstra que a contratação da solução descrito no item "ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA" se mostra tecnicamente viável e fundamentalmente necessária.

Diante do exposto, DECLARO SER VIÁVEL a contratação pretendida.

Sarzedo/MG, 11 de fevereiro de 2026.

Jane Estefane Silva
Membro da Equipe de Apoio



2026 - BRAVOSTEC.pdf

Documento número #cc806a54-c3a9-4a2c-91e1-1842424c5dbd

Hash do documento original (SHA256): 8b9ed203e9f490dd5bf9966ccf96b50d09388b1a964bb5b63a7c32a4ad978954

Assinaturas

- ✓ **Jessica Tavares**
CPF: 014.442.666-83
Assinou em 22 fev 2026 às 21:16:43

Log

- 22 fev 2026, 21:15:24 Operador com email jessica.tavares2402@gmail.com na Conta f045ea45-a2ab-4d47-b212-3c83e6ea8cce criou este documento número cc806a54-c3a9-4a2c-91e1-1842424c5dbd. Data limite para assinatura do documento: 24 de março de 2026 (21:15). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 22 fev 2026, 21:16:30 Operador com email jessica.tavares2402@gmail.com na Conta f045ea45-a2ab-4d47-b212-3c83e6ea8cce adicionou à Lista de Assinatura: jessica.tavares2402@gmail.com para assinar, via E-mail.

Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Jessica Tavares e CPF 014.442.666-83.
- 22 fev 2026, 21:16:43 Jessica Tavares assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail jessica.tavares2402@gmail.com. CPF informado: 014.442.666-83. IP: 177.55.231.103. Componente de assinatura versão 1.1386.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 22 fev 2026, 21:16:44 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número cc806a54-c3a9-4a2c-91e1-1842424c5dbd.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº cc806a54-c3a9-4a2c-91e1-1842424c5dbd, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL CONTRATAÇÃO DIRETA N.º
07/2026 BASE LEGAL - ART. N.º 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**



Objeto: Contratação de empresa para serviços de manutenção preventiva, dos equipamentos de informática, sendo envolvido por mão de obra (serviços). O cronograma do contrato abrangerá chamado, quando solicitado pelo IPRES, até o limite de 04 (quatro) horas/mês, sendo não acumulativas para o mês subsequente, com SLA (tempo chamado) de 02 horas para atendimento remoto e 48 horas para atendimento presenciais. Monitoramento constante prévio dos computadores através software para análise e verificação da necessidade de manutenção e substituição de peças. O Contrato cobrirá: manutenção em software, hardware, manutenção em sistemas operacionais e aplicações Microsoft, remoção de vírus, formatações, execução e, configurações diversas e suporte ao funcionamento de Internet. Monitoração, conferência do back-up nuvem com capacidade de 2TB, com segurança e criptografado conforme normas LGPD, com disponibilidade de 99,9%, utilizando software de Back-up. As peças dos equipamentos de informática danificadas, queimadas serão cobrados a parte do valor do contrato. Caso haja a necessidade de substituição de peças, o IPRES receberá o orçamento das peças ou mesmo poderá adquiri-las no local de sua preferência, de acordo com as especificações técnicas constantes neste modelo de proposta, conforme abaixo:

A EMPRESA **BRAVOS TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º **49.625.315/0001-13**, telefone: **(31) 9999-9999**, sediada à **Rua Tomé de Souza, N.º 830, Sala 1602**, bairro **Savassi, Belo Horizonte - Minas Gerais**, CEP **30.140-136**, e-mail **BRAVOSTI@OUTLOOK.COM**, por intermédio de seu representante legal, a Sra. **Jéssica Cornélio Tavares**, infra-assinada, apresenta proposta de preço conforme descrito:

Contratação de empresa para serviços de manutenção preventiva, dos equipamentos de informática, sendo envolvido por mão de obra (serviços). **OBS:** O Contrato de prestação de serviços prazo mínimo de 12 meses.



BRAVOSTECH
TECNOLOGIA & INOVAÇÃO

- **Valor Mensal da Proposta:** R\$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais)
- **Valor Global da Proposta: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**
- **Validade da Proposta:** 30 dias



Declaramos que as despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da empresa contratada.

Declaramos pleno conhecimento e aceitação das regras e condições gerais da contratação, contidas no aviso de dispensa e seus anexos.

SE VENCEDORA, na qualidade de representante legal, assinará o contrato (caso seja gerado contrato), a Sra. **Jéssica Cornélio Tavares**, representante legal, portadora da Carteira de Identidade n.º **MG-12.117.225-6SP/MG** e CPF: **014.442.666-83**.

Belo Horizonte/MG, 18 de fevereiro de 2026.

Jéssica Cornélio Tavares

Sócia-Administradora

CPF: 014.442.666-83

Bravos Tecnologia e Inovacao LTDA



- Pastas
- Caixa de entrada
- Rascunhos
- Enviados
- Spam
- Lixeira

Assunto **CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 007/2026**
De Juliana - Leque Informática
Para 'Compras/licitação'
Data Qui, 09:19

Return-Path: <juliana@lequeinformatica.com.br>
Delivered-To: compras.ipres@sarzedo.mg.gov.br
Received: from smtpmx-sd10.task.com.br ([10.3.3.152])
by lmtpd-sd8.task.com.br with LMTP
id mG73Br7/lmIF7wEA9isZFg
(envelope-from <juliana@lequeinformatica.com.br>)
for <compras.ipres@sarzedo.mg.gov.br>; Thu, 19 Feb 2026 09:19:10 -0300
Return-Path: <juliana@lequeinformatica.com.br>
Delivered-To: compras.ipres@sarzedo.mg.gov.br
Received-SPF: none (Address does not pass the Sender Policy Framework)
SPF=HELO;
sender=panel1.malcovideres.com;

- Contrato Social Leque Informatica2.pdf(~1.3 MB)
- Juliana CNH.pdf(~297 KB)
- CNPJ.pdf(~105 KB)
- CERTIDAO FEDERAL.pdf(~79 KB)
- CERTIDAO FGTS.pdf(~106 KB)
- CERTIDAO TRABALHISTA.pdf(~86 KB)
- CERTIDAO ESTADUAL.pdf(~112 KB)
- CERTIDAO MUNICIPAL.pdf(~148 KB)
- IPRES_ManutInformatica.pdf(~341 KB)
- [Baixar todos os anexos](#)



Leque Informática

Manutenção em Informática | Vendas | Cabeamento Estruturado | CFTV
Locação Impressoras

A IPRES

Bom dia!

Segue em anexo a proposta de contrato de manutenção equipamentos de informática.

Atenciosamente,

Juliana Andrade
(31) 2512-1700 | 99804-2460
juliana@lequeinformatica.com.br
www.lequeinformatica.com.br



Leque Informática

Manutenção em Informática | Vendas | Cabeamento Estruturado | CFTV
Locação Impressoras



CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 007/2026 PROPOSTA SERVIÇOS DE TI – IPRES

Manutenção preventiva, dos equipamentos de informática, sendo envolvido por mão de obra (serviços).

- O cronograma do contrato abrangerá chamado, quando solicitado pelo IPRES, até o limite de 04 (quatro) horas/mês, sendo não acumulativas para o mês subsequente, com SLA (tempo chamado) de 02 horas para atendimento remoto e 48 horas para atendimento presenciais.
- Monitoramento constante prévio dos computadores através software para análise e verificação da necessidade de manutenção e substituição de peças.
- O Contrato cobrirá: manutenção em software, hardware, manutenção em sistemas operacionais e aplicações Microsoft, remoção de vírus, formatações, execução e, configurações diversas e suporte ao funcionamento de Internet.
- Monitoração, conferência do back-up nuvem com capacidade de 2TB, com segurança e criptografado conforme normas LGPD, com disponibilidade de 99,9%, utilizando software de Back-up.
- As peças dos equipamentos de informática danificadas, queimadas serão cobrados a parte do valor do contrato. Caso haja a necessidade de substituição de peças, o IPRES receberá o orçamento das peças ou mesmo poderá adquiri-las no local de sua preferência.

VALOR MENSAL: R\$ 700,00 (Setecentos Reais)

VALOR TOTAL DA PROPOSTA (12 MESES): R\$ 8.400,00 (Oito Mil e quatrocentos Reais)



Leque Informática

Manutenção em Informática | Vendas | Cabeamento Estruturado | CFTV
Locação Impressoras



Condições Gerais:

- ✓ Atendimento agendado
- ✓ Realizar a prestação de serviço mediante as condições de equipamentos da empresa.
- ✓ Proposta válida por 30 dias

RAZAO SOCIAL DA EMPRESA: Leque Informática Ltda

CNPJ DA EMPRESA: 19.989.389/0001-78

TEL DE CONTATO: (31) 99791-6360

RESPONSÁVEL: Eduardo

Belo Horizonte, 19/02/2026.

Estamos à disposição para eventuais dúvidas ou esclarecimentos.

Atenciosamente,

Eduardo Heleno
Leque Informática

(31) 2512-1700 | 99791-6360


19 989 389/0001-78

LEQUE INFORMÁTICA LTDA. - ME

Rua Juárez, Nº 16

Beiro União - CEP 31170-700

BELO HORIZONTE - MG

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais		Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica 2305	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio



1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: LEQUE INFORMATICA EIRELI
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)



requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
	051		1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
	020		1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
	046		1	TRANSFORMACAO
	315		1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

BELO HORIZONTE
Local

25 Agosto 2020
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM
_____	_____
_____	_____
_____	_____
<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> NÃO
_____/_____/_____ Data	_____/_____/_____ Data
_____ Responsável	_____ Responsável

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

_____ Responsável

DECISÃO SINGULAR

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				
			_____/_____/_____ Data	_____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				
_____/_____/_____ Data	_____ Vogal	_____ Vogal	_____ Vogal	
	Presidente da _____ Turma			

OBSERVAÇÕES



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/507.637-8	MGP2000626047	20/08/2020

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
551.070.846-92	JULIANA MARTINS LOPES DE ANDRADE

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31600962607 em 25/08/2020 da Empresa LEQUE INFORMATICA EIRELI, Nire 31600962607 e protocolo 205076378 - 20/08/2020. Autenticação: D4192F4F93590761A5987FC737570BA25D3C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/507.637-8 e o código de segurança f5C4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/08/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 2/10



1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
LEQUE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 19.989.389/0001-78

“**EDUARDO HELENO LOPES**”, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, Empresário, residente e domiciliado em Belo Horizonte/MG na Rua Conselheiro Rocha, Nº 1863 – Bairro Santa Tereza – CEP 31.010-245 – portador da Carteira de Identidade de Nº MG-11.609.723, expedida pela SSP-MG e CPF de Nº 049.560.416-08 e “**JULIANA MARTINS LOPES DE ANDRADE**” brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, Empresária, residente e domiciliada em Belo Horizonte/MG na Rua Juarez, Nº 15 – Bairro União - CEP 31.170-700 – portadora da Carteira de Identidade de Nº ~~11.114.1182~~, expedida pela SSP-MG e CPF de Nº ~~049.560.416-08~~. Únicos sócios componentes da Empresa “**LEQUE INFORMATICA LTDA**”, estabelecida em Belo Horizonte/MG na Rua Juarez, Nº 11, Loja, Bairro União - CEP 31.170-700 - sendo registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o Nº 3.121.009.978-5 em 01/04/2014, resolvem fazer a sua primeira alteração contratual de acordo com o novo código civil, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - DAS ALTERAÇÕES:

a) - RETIRADA DE SÓCIO COM CESSÃO DE QUOTAS:

Com a presente alteração contratual o sócio “**EDUARDO HELENO LOPES**”, já qualificado, cede e transfere todas as suas quotas no total de 15.000 (Quinze Mil) de valor unitário de R\$ 1,00 (Um Real) e no valor total de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), a sócia remanescente “**JULIANA MARTINS LOPES DE ANDRADE**”, já qualificada.

b) - QUITAÇÃO:

O Sócio que ora se retira da sociedade dá plena e geral quitação a titular remanescente, nada havendo a reclamar no futuro.

c) - ALTERAÇÃO DE CAPITAL:

O capital que é de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), divididos em 30.000 (Trinta Mil) quotas, de valor unitário R\$ 1,00 (Um Real), já totalmente integralizado em moeda corrente do país, fica neste ato elevado para R\$ 105.000,00 (Cento e Cinco Mil Reais), divididos em 105.000 (Cento e Cinco Mil) quotas de valor unitário R\$ 1,00 (Um Real), o aumento que é de R\$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais) é neste ato efetuado em moeda corrente do país. Ficando com a seguinte distribuição:

NOME	Nº QUOTAS	VALOR EM R\$
JULIANA MARTINS LOPES DE ANDRADE.....	105.000.....	105.000,00
	-----	-----
TOTAIS.....	105.000.....	105.000,00

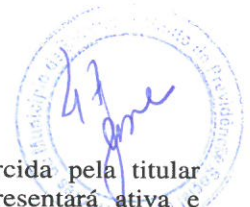
d) - ALTERAÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA:

Com a presente alteração a Srtª. “**JULIANA MARTINS LOPES DE ANDRADE**”, já qualificada, resolve alterar a natureza jurídica da empresa, de Sociedade Empresária Limitada para Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI.

e) - ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL:

Com a presente alteração a empresa adotará o nome empresarial de “**LEQUE INFORMATICA EIRELI**”





f) - ALTERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO:

Com a presente alteração a administração da empresa passará ser exercida pela titular “**JULIANA MARTINS LOPES DE ANDRADE**”, já qualificada, que a representará ativa e passivamente, em juízo e fora dele, assinando todos os documentos, **ISOLADAMENTE**. Fica expressamente proibido o uso da denominação em negócios de favores tais como: avais e fianças sejam em benefício do próprio titular ou de terceiros. Fica assegurado o direito a uma retirada de Pró-Labore de até o limite estabelecido pela Legislação de Imposto de Renda, a ser fixada anualmente pelo consenso unânime na assembléia.

g) - ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO:

Com a presente alteração a empresa passa ser estabelecida na cidade de, Belo Horizonte/MG na Rua Juarez, Nº 15, Loja, Bairro União – CEP: 31.170-700.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Ficam consolidadas as cláusulas do ato e demais alterações, como seguem:

PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL:

A empresa continua com nome empresarial de “**LEQUE INFORMATICA EIRELI**”.

SEGUNDA - OBJETO:

O objeto da empresa continua sendo:

- **COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS, HOSPEDAGEM E DESENVOLVIMENTO DE SÍTIOS DE INTERNET(WEB SITE), HOSPEDAGEM DE CORREIOS ELETRONICOS(E-MAILS), DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICAS E COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELETRICOS.**

TERCEIRA - SEDE:

A sede da empresa continua em Belo Horizonte/MG na Rua Juarez, Nº 15, Loja, Bairro União, CEP: 31.170-700.

QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES:

A empresa iniciou suas atividades em 03 de Fevereiro 2014 e seu prazo de duração é indeterminado.

QUINTA - CAPITAL:

O capital continua R\$ 105.000,00 (Cento e Cinco Mil Reais), já totalmente integralizado em moeda corrente do país.

SEXTA - ADMINISTRAÇÃO:

A administração da empresa continua sendo exercida pela titular “**JULIANA MARTINS LOPES DE ANDRADE**”, já qualificada, que a representará ativa e passivamente, em juízo e fora dele, assinando todos os documentos, **ISOLADAMENTE**. Fica expressamente proibido o uso da denominação em negócios de favores tais como: avais e fianças sejam em benefício do próprio titular ou de terceiros. Fica assegurado o direito a uma retirada de Pró-Labore de até o limite estabelecido pela Legislação de Imposto de Renda, a ser fixada anualmente pelo consenso unânime na assembléia.

SÉTIMA - EXERCÍCIO:

Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.





OITAVA - RECEITA:

O signatário do presente ato declara que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

NONA - ABERTURA DE FILIAL:

A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

DÉCIMA - IMPEDIMENTOS:

O titular da empresa declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DÉCIMA - PRIMEIRA DECLARAÇÃO:

O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

DÉCIMA - SEGUNDA FÔRO:

Continua eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, mandaram elaborar o presente instrumento em uma via, o qual lido na presença da contratante no final assinadas, aceitam-no, ratificam-no e obrigam por si e seus herdeiros e sucessores bem e fielmente cumpri-lo.

Belo Horizonte, 04 de Agosto de 2020

JULIANA MARTINS LOPES DE ANDRADE

EDUARDO HELENO LOPES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600962607 em 25/08/2020 da Empresa LEQUE INFORMATICA EIRELI, Nire 31600962607 e protocolo 205076378 - 20/08/2020. Autenticação: D4192F4F93590761A5987FC737570BA25D3C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/507.637-8 e o código de segurança f5C4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/08/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/507.637-8	MGP2000626047	20/08/2020

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
██████████08	EDUARDO HELENO LOPES
██████████23	JULIANA MARTINS LOPES DE ANDRADE

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





ATO 315

ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME)

- Empresário
- Empresa Individual de Responsabilidade Ltda
- Sociedade Empresária

Ilmº Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

A empresária, Srª. **“JULIANA MARTINS LOPES DE ANDRADE”**, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, Empresária, residente e domiciliada em Belo Horizonte/MG na Rua Juarez, Nº 15 – Bairro União - CEP 31.170-700 – portadora da Carteira de Identidade de Nº **MG 11.454.492**, expedida pela SSP-MG e CPF de Nº **000.000.000-3**. Titular da empresa **“LEQUE INFORMATICA EIRELI”**, Belo Horizonte/MG à Rua Juarez, Nº 15, Loja, Bairro União – CEP: 31.170-700, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 19.989.389/0001-78, vem declarar que:

- a) Adotará o nome empresarial de **LEQUE INFORMATICA EIRELI**.
- b) O movimento da receita bruta anual da empresa no exercício anterior não excedeu ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Belo Horizonte, 04 de Agosto de 2020.

JULIANA MARTINS LOPES DE ANDRADE



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600962607 em 25/08/2020 da Empresa LEQUE INFORMATICA EIRELI, Nire 31600962607 e protocolo 205076378 - 20/08/2020. Autenticação: D4192F4F93590761A5987FC737570BA25D3C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/507.637-8 e o código de segurança f5C4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/08/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Anexo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/507.637-8	MGP2000626047	20/08/2020

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
00000000000	JULIANA MARTINS LOPES DE ANDRADE

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa LEQUE INFORMATICA EIRELI, de NIRE 3160096260-7 e protocolado sob o número 20/507.637-8 em 20/08/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31600962607, em 25/08/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Viviane Oliveira Duarte.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
0 [REDACTED]	JULIANA MARTINS LOPES DE ANDRADE

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
[REDACTED] 3	JULIANA MARTINS LOPES DE ANDRADE
[REDACTED] 8	EDUARDO HELENO LOPES

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
[REDACTED] 8	JULIANA MARTINS LOPES DE ANDRADE

Belo Horizonte, terça-feira, 25 de agosto de 2020



Documento assinado eletronicamente por Viviane Oliveira Duarte, Servidor(a) Público(a), em 25/08/2020, às 09:43 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 20/507.637-8.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
875.000.000-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte, terça-feira, 25 de agosto de 2020



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600962607 em 25/08/2020 da Empresa LEQUE INFORMATICA EIRELI, Nire 31600962607 e protocolo 205076378 - 20/08/2020. Autenticação: D4192F4F93590761A5987FC737570BA25D3C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/507.637-8 e o código de segurança f5C4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/08/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.989.389/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/04/2014
NOME EMPRESARIAL LEQUE INFORMATICA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R JUAREZ	NÚMERO 15	COMPLEMENTO LOJA
CEP 31.170-700	BAIRRO/DISTRITO UNIAO	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE
UF MG		ENDEREÇO ELETRÔNICO JULIANA@LEQUEINFORMATICA.COM.BR
TELEFONE (31) 2512-1700		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/04/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/02/2026 às 17:29:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SARZEDO - MG

DIÁRIO OFICIAL DE SARZEDO - EDIÇÃO: 2034, sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026 www.sarzedo.mg.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

IPRES - Instituto de Previdência Social dos servidores do Município de Sarzedo - AVISO DE ERRATA, referente ao processo de dispensa 08/2026, onde se lê: do Objeto no Aviso de contratação, termo de referência ,modelo de proposta e minuta de contrato, leia-se: objeto: Locação de 01 Impressora multifuncional color e 2 Impressoras multifuncional mono, com franquias de 6000 cópias mono e 1000 cópias color. Objeto: Constitui objeto desta Contratação Direta, a escolha da proposta mais vantajosa visando a Locação de Impressoras. O inteiro teor deste contrato está disponível no site: <https://previdenciasarzedo.mg.gov.br/2026/id/172>. Sarzedo, 13 de fevereiro de 2026.

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 007/2026– IPRES - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SARZEDO/MG – MANIFESTA na forma do artigo 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados para o fornecimento do seguinte objeto Contratação de empresa para serviços de manutenção preventiva, dos equipamentos de informática, sendo envolvido por mão de obra (serviços) período de 12 meses, conforme condições estabelecidas no AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 007/2026 e termo de referência. O texto integral do Aviso e Termo de Referência (contendo todas informações sobre a contratação), bem como o modelo para envio da proposta comercial encontram-se à disposição dos interessados no site <https://www.previdenciasarzedo.mg.gov.br/2025/id/148>. As propostas comerciais deverão ser enviadas, **EXCLUSIVAMENTE** para o endereço eletrônico compras.ipres@sarzedo.mg.gov.br até às 14 horas do dia 23/02/2026. Pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitadas no mesmo endereço eletrônico. Sarzedo/MG, 13 de fevereiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO/MG - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 07/2025. O Município de Sarzedo torna público que realizará licitação na modalidade em epígrafe, cujo objeto é: “Contratação de empresa especializada para execução de obra de prevenção contra incêndio e combate ao pânico, incluindo o fornecimento de material e mão de obra, em atendimento às Secretarias Municipais de Educação e Obras e Urbanismo, nas quantidades, qualidades e condições descritas no Termo de Referência, anexo do instrumento convocatório, dos seguintes lotes: **LOTE 01: CEMEI DONA SINDÔ; LOTE 02: NA ESCOLA MUNICIPAL ALAÍDE DE OLIVEIRA SALES; LOTE 03: ESCOLA MUNICIPAL MARINETE DAMASCENO PINHEIRO**”. A sessão pública de abertura do certame ocorrerá no dia 12/03/2026, horário: 09h30min., no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br. Edital disponível nos sites: www.sarzedo.mg.gov.br / www.licitanet.com.br. Sarzedo/MG, 13 de fevereiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO/MG – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2026. O Município de Sarzedo torna público edital em epígrafe, cujo objeto é: “Aquisição de equipamento de apoio para atividade nas creches municipais de Sarzedo em atendimento a implantação de Novas turmas da educação infantil da Secretaria Municipal de Educação, com exclusividade de disputa e de contratação para microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte (MEI, ME ou EPP, conforme artigo 48, I, LC 123) sediadas, primeiro em âmbito local e, após, na região, com limite de 50 km de distância do Município de Sarzedo”. A sessão pública de abertura do certame ocorrerá no dia 03/03/2026, horário: 09h30min., no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br. Edital disponível nos sites: www.sarzedo.mg.gov.br / www.licitanet.com.br / www.gov.br/pncp. Sarzedo, 13 de fevereiro de 2026.

DOE – Diário Oficial Eletrônico de Sarzedo

<p>Rita de Cassia das Graças Santos Prefeita Municipal Criado pela lei Municipal Nº 651 de dezembro de 2014. www.sarzedo.mg.gov.br</p>	<p>Distribuição: Protocolo Geral Prefeitura Municipal de Sarzedo: Rua Eduardo Cozac, 315– Centro /MG. CEP. 32450-000 / FONE: (31)3577-7007 Assinatura Digital: Ademir Alves dos Reis</p>	<p>ADEMIR ALVES DOS REIS 9 0630</p> <p><small>Assinatura de Forma digital ADEMIR ALVES DOS REIS 08643590630 Dados: 2026.02.13 16:53:25 -03'00'</small></p>
---	--	--



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LEQUE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 19.989.389/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:30:57 do dia 12/02/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/08/2026.

Código de controle da certidão: **4235.6F47.F57F.C019**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.989.389/0001-78
Razão Social: LEQUE INFORMATICA LTDA
Endereço: R JUAREZ 15 LOJA / UNIAO / BELO HORIZONTE / MG / 31170-700

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/02/2026 a 03/03/2026

Certificação Número: 2026020221312260542729

Informação obtida em 12/02/2026 17:34:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LEQUE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.989.389/0001-78

Certidão nº: 9976325/2026

Expedição: 12/02/2026, às 17:36:09

Validade: 11/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LEQUE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.989.389/0001-78**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.


No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

			SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS		
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa			CERTIDÃO EMITIDA EM: 12/02/2026		
			CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 13/05/2026		
NOME/NOME EMPRESARIAL: LEQUE INFORMATICA LTDA					
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002335134.00-10		CNPJ/CPF: 19.989.389/0001-78		SITUAÇÃO: Ativo	
LOGRADOURO: RUA JUAREZ				NÚMERO: 15	
COMPLEMENTO: LOJA,		BAIRRO: UNIAO		CEP: 31170700	
DISTRITO/POVOADO:		MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE		UF: MG	
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:</p> <p>1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;</p> <p>2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.</p> <p>Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.</p>					
IDENTIFICAÇÃO		NÚMERO DO PTA		DESCRIÇÃO	
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos					
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2026000964295488					



Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

DOCUMENTO AUXILIAR DA CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURÍDICA

REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **ADLGJOHILM**

Documento/Certidão nº **35.166.769** Exercício: **2026**

Emissão em: **12/02/2026**

Requerimento em: **17:40:18**

Validade: **14/03/2026**

Nome: **LEQUE INFORMATICA LTDA**

CNPJ: **19.989.389.0001.78**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Preços inscritos ou não em dívida ativa.

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.

DOCUMENTO GRATUITO - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

DOCUMENTO GRATUITO - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

ATA DE OCORRÊNCIAS

DISPENSA Nº 07/2026, Em 23 de Fevereiro de 2026



OBJETO: Contratação de empresa para serviços de manutenção preventiva, dos equipamentos de informática, sendo envolvido por mão de obra (serviços). O cronograma do contrato abrangerá chamado, quando solicitado pelo IPRES, até o limite de 04 (quatro) horas/mês, sendo não acumulativas para o mês subsequente, com SLA (tempo chamado) de 02 horas para atendimento remoto e 48 horas para atendimento presenciais. Monitoramento constante prévio dos computadores através software para análise e verificação da necessidade de manutenção e substituição de peças. O Contrato cobrirá: manutenção em software, hardware, manutenção em sistemas operacionais e aplicações Microsoft, remoção de vírus, formatações, execução e, configurações diversas e suporte ao funcionamento de Internet. Monitoração, conferência do back-up nuvem com capacidade de 2TB, com segurança e criptografado conforme normas LGPD, com disponibilidade de 99,9%, utilizando software de Back-up. As peças dos equipamentos de informática danificadas, queimadas serão cobrados a parte do valor do contrato. Caso haja a necessidade de substituição de peças, o IPRES receberá o orçamento das peças ou mesmo poderá adquiri-las no local de sua preferência, sendo imprescindível para dar continuidade as operações administrativas regulares do RPPS, com EXCLUSIVIDADE de disputa e contratação de MEI/ME/EPPs, nos termos da LC 147/2014.

No dia 23 de fevereiro de 2026, a Agente de Contratação e integrante da Equipe de Apoio, conduziram a sessão de contratação direta, encerrando o prazo de recebimento de propostas, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 1.642 de 04 de janeiro 2024 e na Lei Complementar nº 123/06, para realizar os procedimentos relativos à aludida contratação.

Inicialmente, a agente de contratação abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital. Ao final do prazo previsto no edital sendo encerradas para recebimento de propostas das empresas, foi apresentada 02 (duas) propostas em tempo hábil com as documentações exigidas conforme edital, a saber, as **empresas: Leque Informática Ltda** e Bravos Tecnologia e Inovação Ltda e dando aos demais tramites do processo até sua fase de homologação.

Após a fase de disputa foi analisada as propostas recebidas, constatando a proposta de menor valor, sendo ofertada pela empresa **Leque Informática Ltda**, justificando proceder com a contratação direta, observando-se os critérios de economicidade, eficiência e transparência, conforme os parâmetros estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, após análise dos documentos de habilitação da licitante detentora da melhor proposta, momento em que se constatou que a proposta apresentada, continha detalhamento nos moldes do modelo de proposta anexo ao Termo de Referência.

Sequencialmente, procedeu-se a análise dos documentos, sendo atendido de pronto. Constatada a regularidade dos documentos, declarou-se **VENCEDORA:**

- **Leque Informática Ltda**, CNPJ 19.989.389/0001-78, valor R\$700,00 (Setecentos reais) por mês e valor total R\$ 8.400,00 (oito mil quatrocentos reais) período de 12 meses.

Insta informar que todo o detalhamento das propostas recebidas, documentos e demais atos pertinentes ao processo encontram-se disponibilizados no site www.previdenciasarzedo.mg.gov.br. Não havendo mais nada a tratar, lavrou-se a presente ata que segue assinada pela Agente e Equipe de Apoio, para que produza efeitos.





Sarzedo/MG, 23 de fevereiro de 2026.

Nubia Farache Pisarro
Superintendente do Ipres

Fernanda Cristina Rezende Oliveira
Agente de Contratação

Jane Estefane Silva
Apoio



ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA

A Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo – IPRES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 24 da Lei Complementar nº 36/2005, com a redação dada pelas Leis nº 100/2015 e nº 713/2017, vem dispor e decidir o que segue:

Considerando a necessidade de assegurar o regular funcionamento do IPRES, garantindo o pleno desempenho de suas atribuições institucionais, diante da demanda contínua por insumos e materiais de expediente indispensáveis às atividades administrativas;

Considerando que, para a presente contratação, foram solicitados orçamentos prévios para a formação da pesquisa de mercado, assegurando-se, ainda, a ampla participação de outros interessados, em observância aos princípios da competitividade, da economicidade e da eficiência;

Considerando que serão rigorosamente observados os limites e as disposições legais aplicáveis, nos termos do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando, por fim, a necessidade da contratação de empresa para serviços de manutenção preventiva, dos equipamentos de informática, sendo envolvido por mão de obra (serviços). O cronograma do contrato abrangerá chamado, quando solicitado pelo IPRES, até o limite de 04 (quatro) horas/mês, sendo não acumulativas para o mês subsequente, com SLA (tempo chamado) de 02 horas para atendimento remoto e 48 horas para atendimento presenciais. Monitoramento constante prévio dos computadores através software para análise e verificação da necessidade de manutenção e substituição de peças. O Contrato cobrirá: manutenção em software, hardware, manutenção em sistemas operacionais e aplicações Microsoft, remoção de vírus, formatações, execução e, configurações diversas e suporte ao funcionamento de Internet. Monitoração, conferência do back-up nuvem com capacidade de 2TB, com segurança e criptografado conforme normas LGPD, com disponibilidade de 99,9%, utilizando software de Back-up. As peças dos equipamentos de informática danificadas, queimadas serão cobrados a parte do valor do contrato. Caso haja a necessidade de substituição de peças, o IPRES receberá o orçamento das peças ou mesmo poderá adquiri-las no local de sua preferência. O Contrato locação prazo mínimo de 12 meses, contribuindo para a continuidade e a segurança das atividades administrativas;

DECIDE:

Justificar a requisição e **autorizar a contratação**, no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo – IPRES, para contratação de empresa para serviços de manutenção preventiva, dos equipamentos de informática, sendo envolvido por mão de obra (serviços). O cronograma do contrato abrangerá chamado, quando solicitado pelo IPRES, até o limite de 04 (quatro) horas/mês, sendo não acumulativas para o mês subsequente, com SLA (tempo chamado) de 02 horas para atendimento remoto e 48 horas para atendimento presenciais. Monitoramento constante prévio dos computadores através software para análise e verificação da necessidade de manutenção e substituição de peças. O Contrato cobrirá: manutenção em software, hardware, manutenção em sistemas operacionais e aplicações Microsoft, remoção de vírus, formatações, execução e, configurações diversas e suporte ao funcionamento de Internet. Monitoração, conferência do back-up nuvem com capacidade de 2TB, com segurança e criptografado conforme normas LGPD, com disponibilidade de 99,9%,



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SARZEDO



utilizando software de Back-up. As peças dos equipamentos de informática danificadas, queimadas serão cobrados a parte do valor do contrato. Caso haja a necessidade de substituição de peças, o IPRES receberá o orçamento das peças ou mesmo poderá adquiri-las no local de sua preferência, na modalidade **Dispensa de Licitação**, nos termos da legislação vigente.

Sarzedo, 23 de fevereiro de 2026.

Núbia da Rocha Farache Pisarro
Superintendente-IPRES



IPRES-SARZEDO

Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo

CNPJ nº 06.031.294.0001/03

**OBJETO – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
- MODALIDADE - DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PARECER JURÍDICO

1. O processo de Dispensa de licitação n.º 007/2026 obedeceu aos trâmites legais, com observância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade e publicidade.

2. Tendo em vista a importância e a necessidade inafastável dos serviços para manutenção dos equipamentos de informática para desempenho das atividades administrativas básicas do IPRES de Sarzedo, a presente contratação atenderá exatamente tal intuito, aliado aos módicos preços dos bens adquiridos, temos por correto o procedimento, que se encontra respaldado na Lei Federal de Licitações n.º 14.133/2021:

Seção III

Da Dispensa de Licitação

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

3. Em suma, a referida Dispensa de Licitação se faz com base no valor módico da contratação. A contratação direta, contudo, não significa burla aos princípios administrativos. Em primeiro lugar, a lei exige que o contrato seja somente celebrado após procedimento simplificado de concorrência, para justificar a escolha do executante, de modo a garantir uma disputa entre potenciais fornecedores (art. 23, parágrafo primeiro, IV da Lei nº 14.133/2021).

4. Tal exigência foi devidamente cumprida, com pesquisas de preços obtidos junto a fornecedores do ramo do Contratado, devidamente justificadas pelos responsáveis pelo procedimento de contratação. Ademais, foi publicado aviso de intenção de recebimento de propostas adicionais, na forma do artigo 75, §3º da Lei n.º 14.133/2021, com a publicidade adequada, permitindo a participação de outros eventuais interessados.

5. Sidney Bittencourt, in *Licitações Passo a Passo, Ed. Fórum, 7ª edição, 2014, página 221*, discorre, falando sob a égide da Lei n. 8.666/93, em lição ainda atual, sobre a justificativa da dispensa licitatória em razão do baixo valor do objeto pretendido:

"Os incs. I e II apresentam caso de licitação dispensável em razão do valor. Não se justifica que o custo do processo seja superior ao dispêndio para contratação do objeto pretendido.

Anote-se a preocupação do legislador no sentido de reafirmar a proibição do fracionamento da despesa, tanto de parcelas de uma mesma obra ou serviço como para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizados conjunta e concomitantemente, ou, ainda, de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto, que possa ser realizada de uma só vez."

6. Assim, resta evidenciado, no caso sob exame, que se trata de aquisição de bem de baixo valor, enquadrada no limite do procedimento de dispensa de licitação, que é de até R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), já atualizados pelo IPCA-E na forma do Decreto Federal nº 12.807/2025, conforme determinado pela norma do artigo 182 da Lei Federal n.º 14.133/2021. Igualmente, não houve no caso, fracionamento ou partição indevida do objeto pretendido, não vindo a ultrapassar o valor anual da respectiva modalidade, o que é vedado pela Lei n. 14.133/2021 (art. 75, §1º).

7. Portanto, dentro do espaço que cabe ao administrador público decidir, entre alternativas oferecidas pelo ordenamento jurídico, a que melhor concretize o interesse público, se percebe que foram obedecidos os ditames



Reis & Teixeira da Costa
Sociedade de Advogados

constitucionais e legais que regulam o procedimento de dispensa de licitação, com a escolha de fornecedor adequado, que apresentou proposta dentro dos parâmetros de mercado e plenas condições de entrega do objeto do contrato.

8. Por fim, analisando a documentação e os atos da Dispensa de Licitação n.º 007/2026, verificamos que os princípios da igualdade, competitividade e do interesse público foram devidamente observados.

9. Outrossim, entendemos que o processo foi regularmente processado e julgado em estrita conformidade com os princípios básicos legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, que devem nortear qualquer contratação pública.

10. É o nosso parecer, s.m.j..

Santa Luzia, 23 de fevereiro de 2026.

PAULO HENRIQUE REIS:06798637696 Assinado de forma digital por PAULO HENRIQUE REIS:06798637696

P.p. PAULO HENRIQUE REIS

Advogado – OAB/MG nº 116.185

RUA FLORIANO PEIXOTO, N. 4
CENTRO - SANTA LUZIA - MG
CEP 33.010-030
CONTATO: 31 3642 2149



IPRES - Instituto de Previdência Social dos servidores do Município de Sarzedo, publica o extrato de **Resultado de compra direta** – Dispensa nº 07/2026, cujo objeto é “Contratação de empresa para serviços de manutenção preventiva, dos equipamentos de informática, sendo envolvido por mão de obra (serviços), conforme TR e aviso de contratação. Contrato locação prazo de 12 meses, a contar do dia 24 de fevereiro de 2026, adjudicando o objeto a favor da empresa: **Leque Informática Ltda.**, CNPJ 19.989.389/0001-78, valor R\$700,00 (setecentos reais) por mês e valor total R\$ 8.400,00 (oito mil quatrocentos reais) período de 12 meses . O inteiro teor deste processo estará disponível no site: www.previdenciasarzedo.mg.gov.br. Sarzedo/MG, 23 de fevereiro de 2026.





Contrato Nº 02/2026
Processo Nº 02/2026

PREÂMBULO

O Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo, autarquia municipal, com sede na Rua Geraldo Nassif Salomão, nº 28, Bairro Vila Satélite, Sarzedo/MG, inscrito no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas sob o nº 06.031.294.0001/03, neste ato representado por sua representante legal a **Sra. Núbia da Rocha Farache Pizarro**, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente CONTRATANTE, e a pessoa jurídica **Leque Informática LTDA - ME**, com sede à Rua Juarez, nº 15, bairro União – Belo Horizonte / MG, CEP 31.170-700, inscrita no CNPJ sob o nº 19.989.389/0001-78, neste ato representada pela **Sra. Juliana Martins Lopes de Andrade**, portador da CI nº 11.151.199-SSPMG, CPF n.º 051.079.916-23, que também subscreve, doravante denominado de CONTRATADA que entre si justo e contratada o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para serviços de manutenção preventiva, dos equipamentos de informática, sendo envolvido por mão de obra (serviços).

1.2. - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Contratação de empresa para serviços de manutenção preventiva, dos equipamentos de informática, sendo envolvido por mão de obra (serviços). O cronograma do contrato abrangerá chamado, quando solicitado pelo IPRES, até o limite de 04 (quatro) horas/mês, sendo não acumulativas para o mês subsequente, com SLA (tempo chamado) de 02 horas para atendimento remoto e 48 horas para atendimento presenciais. Monitoramento constante prévio dos computadores através software para análise e verificação da necessidade de manutenção e substituição de peças. O Contrato cobrirá: manutenção em software, hardware, manutenção em sistemas operacionais e aplicações Microsoft, remoção de vírus, formatações, execução e, configurações diversas e suporte ao funcionamento de Internet. Monitoração, conferência do back-up nuvem com capacidade de 2TB, com segurança e criptografado conforme normas LGPD, com disponibilidade de 99,9%, utilizando software de Back-up. As peças dos equipamentos de informática danificadas, queimadas serão cobrados a parte do valor do contrato. Caso haja a necessidade de substituição de peças, o IPRES receberá o orçamento das peças ou mesmo poderá adquiri-las no local de sua preferência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

2.1 - Este contrato vigorará pelo prazo inicial de 12 (doze) meses, a contar do dia da assinatura pelas partes contratantes, admitida sua prorrogação nos termos da norma do artigo 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DO REAJUSTE, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

3.1 - O Preço total para execução do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovado pela CONTRATANTE, a ser pago depois de executados os serviços, sendo R\$ 700,00 (Setecentos reais) por mês e valor total R\$ 8.400,00 (oito mil quatrocentos reais) período de 12 meses.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SARZEDO



3.2 – O valor Global da proposta vencedora será paga em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, sendo a primeira parcela paga até o quinto dia útil do mês subsequente ao do início da prestação dos serviços e as demais em igual prazo.

3.3 - O preço é fixo pelos primeiros 12 (doze) meses. Havendo prorrogação de vigência, na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/2021, o preço será reajustado com base no IPCA acumulado no período de 12 (doze) meses anteriores à celebração do termo aditivo ou apostila de prorrogação.

3.4 - Após a prestação dos serviços objeto deste contrato a CONTRATADA deverá emitir Fatura/Nota Fiscal correspondente, se pessoa jurídica, encaminhando-a ao Setor Competente da CONTRATANTE.

3.5 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE até o décimo dia seguinte à data do término da prestação dos serviços atestada pela Presidência da Contratante.

3.6 – As despesas com execução deste contrato correrão a contas da seguinte dotação orçamentária:

Nº 03.000.03.001.09.122.402.2001.3.3.90.39.00.00.00.00 - Ficha: 11 Fonte/recurso: 1802

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1 – O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.2 – O CONTRATADO é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente por todos danos e prejuízos que na execução dele, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

4.3 - O CONTRATADO é responsável também pela qualidade dos serviços fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em hipótese alguma, a alegação de que terceiros quaisquer, durante a prestação dos serviços, tenham adulterado ou executado os mesmos fora dos padrões exigidos.

4.4 - Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e a CONTRATANTE, perante a qual o único responsável pelo cumprimento deste contrato, será sempre o CONTRATADO.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 – Cabe ao Setor Administrativo e de Controle Interno do Contratante acompanhar a Contratada na execução do objeto, se obrigando, ainda, a realizar o pagamento do objeto, nos prazos e formas devidas.

5.2. Comunicar imediatamente à Contratada as irregularidades manifestadas na execução do contrato, iniciando as medidas necessárias à sua regularização;

5.3. Fiscalizar a execução do contrato através da comprovação semanal do atendimento das demandas solicitadas pela Contratante, que poderão ser objeto de relatório mensal consolidado;



5.4. Assegurar ao Contratado o livre acesso às instalações necessárias para a plena execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

6.1. De conformidade com o artigo 162 da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado na execução do Contrato Administrativo sujeitará o CONTRATADO, a juízo da Administração, a multa e juros de mora na forma prevista no referido Contrato.

6.2. Nos termos do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, pela inexecução total ou parcial do Contrato Administrativo anexo, o CONTRATANTE poderá aplicar ao contratado, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa sobre o valor do Contrato; c) impedimento de licitar e contratar com a Administração d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3. Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que o contratado vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios na forma prevista no Contrato, calculados sobre o valor.

6.4. A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo anexo, por parte do Contratado, assegurará ao Contratante o direito de dá-lo por rescindido, nos termos estabelecidos no referido Contrato.

6.5. Aplicam-se ao presente certame as hipóteses de rescisão contratual previstas nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, bem como as infrações descritas no artigo 155 da mesma Lei.

6.6. Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que o contratado vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1%(um por cento) ao mês, calculados sobre o valor.

6.7. Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b” e “c”, do subitem 6.2 desta cláusula, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis de intimação do ato, ao Superintendente do Instituto.

6.8. No caso de declaração de inidoneidade, prevista na alínea “d” do subitem 6.2, caberá pedido de reconsideração ao Presidente do Instituto, no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

6.9. A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte do CONTRATADO, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Quinta.

6.10. Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos: a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais; b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados; c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados; d) paralisação dos serviços, sem justa causa ou prévia



comunicação à Administração; e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato; f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores; g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato; h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil; i) dissolução de Sociedade; j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato; l) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência do contratado; m) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade representante do CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato, de amplo conhecimento Público; n) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

6.11. A extinção do contrato poderá ser : I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta ; II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração ; III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

6.12. De conformidade com o § 2º do artigo 138, da Lei nº 14.133/2021, quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do contratado, este será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a: I - devolução da garantia; II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção ; III - pagamento do custo da desmobilização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO

7.1 – A Contratada não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

8.1 - Aplicam-se a este contrato as disposições da Lei Federal n. 14.133/2021, que regulamenta as licitações e contratos promovidos pela Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - O CONTRATADO deverá executar pessoalmente o objeto contratual tão logo seja assinado o contrato e iniciado o seu termo de vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ibirité- MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SARZEDO



E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma para um só efeito Jurídico perante as testemunhas abaixo assinadas.

Sarzedo, 23 de fevereiro de 2026.

NUBIA DA ROCHA
FARACHE
PISARRO [REDACTED]00

Assinado de forma digital por
NUBIA DA ROCHA FARACHE
PISARRO [REDACTED]
Dados: 2026.02.23 16:35:42
-03'00'

Núbia da Rocha Farache Pisarro
Superintendente do Ipres

Documento assinado digitalmente



JULIANA MARTINS LOPES DE ANDRADE
Data: 23/02/2026 18:35:58-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Juliana Martins Lopes de Andrade
Leque Informática LTDA - ME

TESTEMUNHAS:

1) [Handwritten Signature] 2) Denise Brigger da Cruz Maia
CPF: [REDACTED]690 CPF: 0 [REDACTED]5-02



RESOLUÇÃO N. 09, DE 30 DE JANEIRO DE 2024

**ALTERA A POLÍTICA DE SEGURANÇA DA
INFORMAÇÃO DO INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE SARZEDO - IPRES.**

O Conselho de Administração do Instituto de Previdência Social do Servidores do Município de Sarzedo - IPRES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO as definições do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social, instituído pela Portaria MPS nº 185/2015.

CONSIDERANDO que a informação é um ativo essencial da organização e precisa ser adequadamente protegida;

CONSIDERANDO o compromisso do RPPS com a proteção das informações sob sua guarda e a formalização das normas para segurança;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho de Administração ocorrida na reunião ordinária realizada em 30 de janeiro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a nova redação da **Política de Segurança da Informação** no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo – IPRES conforme anexo I.

K. Os usuários que não possuem perfil de administrador deverão ter senha de tamanho variável, possuindo no mínimo 6 (seis) caracteres alfanuméricos, utilizando caracteres especiais (@ # \$ %) e variação entre caixa-alta e caixa-baixa (maiúsculo e minúsculo) sempre que possível.

L. Já os usuários que possuem perfil de administrador ou acesso privilegiado deverão utilizar uma senha de no mínimo 10 (dez) caracteres, alfanumérica, utilizando caracteres especiais (@ # \$ %) e variação de caixa-alta e caixa-baixa (maiúsculo e minúsculo) obrigatoriamente.

M. É de responsabilidade de cada usuário a memorização de sua própria senha, bem como a proteção e a guarda dos dispositivos de identificação que lhe forem designados.

N. As senhas não devem ser anotadas ou armazenadas em arquivos eletrônicos (Word, Excel, etc.), compreensíveis por linguagem humana (não criptografados); não devem ser baseadas em informações pessoais, como próprio nome, nome de familiares, data de nascimento, endereço, placa de veículo, nome da empresa, nome do departamento; e não devem ser constituídas de combinações óbvias de teclado, como "abcdefgh", "87654321", entre outras.

O. Deverá ser estabelecido um processo para a renovação de senha (confirmar a identidade).

P. Os usuários podem alterar a própria senha, e devem ser orientados a fazê-lo, caso suspeitem que terceiros obtiveram acesso indevido ao seu login/senha.

Q. Todos os acessos devem ser imediatamente bloqueados quando se tornarem desnecessários. Portanto, assim que algum usuário for demitido ou solicitar demissão, a Superintendência deverá imediatamente comunicar tal fato à Diretoria Executiva, a fim de que essa providência seja tomada. A mesma conduta se aplica aos usuários cujo contrato ou prestação de serviços tenha se encerrado, bem como aos usuários de testes e outras situações similares.

5.3 Computadores e Recursos Tecnológicos

Os equipamentos disponíveis aos colaboradores são de propriedade do IPRES, cabendo a cada um utilizá-los e manuseá-los corretamente para as atividades de interesse da instituição, bem como cumprir as recomendações constantes nesta PSI.

A. É proibido todo procedimento de manutenção física ou lógica, instalação, desinstalação, configuração ou modificação, sem o conhecimento prévio e o acompanhamento técnico do responsável do IPRES.

B. Todas as atualizações e correções de segurança do sistema operacional ou aplicativos somente poderão ser feitas após a devida validação no respectivo ambiente de homologação, e depois de sua disponibilização pelo fabricante ou fornecedor.



ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO CONFIDENCIALIDADE E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO:	
Nº DA CONTRATAÇÃO	002/2026 - PROCESSO 02/2026.
NOME DA EMPRESA CONTRATADA	Leque Informática LTDA - ME
CNPJ DA CONTRATADA	19.989.389/0001-78
OBJETO RESUMIDO	SERVIÇOS DE TI
VIGÊNCIA CONTRATUAL	03/03/2026 Á 03/03/2027.
<p>TERMO: O Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo IPRES, sediado à Rua Geraldo Nassif Salomão nº 28 bairro Vila Satélite, Sarzedo/MG (resolução 01/2026 do dia 05/01/2026), LEQUE INFORMATICA CNPJ n.º 19.989.389/0001-78, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, , doravante denominada CONTRATADA;</p> <p>CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATAÇÃO de serviços, doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;</p> <p>CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;</p> <p>CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;</p> <p>Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:</p> <p>Cláusula Primeira – DO OBJETO Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE - por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes - segundo Portaria nº 053/2018, de 09 de abril de 2018, que regulamenta procedimentos para credenciamento de segurança e tratamento</p>	



VII. O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO ADITIVO ao CONTRATO PRINCIPAL;


VIII. Este TERMO DE COMPROMISSO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar Informações Sigilosas para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Oitava – DO FORO

A CONTRATANTE elege o foro da cidade de CIDADE (UF), onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DE ACORDO

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO é assinado pelas partes em **02 (duas) vias** de igual teor e um só efeito.

CONTRATANTE	CONTRATADA
<p>Sarzedo, 24 / 02 /2026.</p> <p>_____ NUBIA DA ROCHA FARACHE PISARRO Superintendente CPF: [REDACTED]</p>	<p>B.H. 24 de FEVEREIRO de 2026</p> <p></p> <p>Juliana Martins Lopes de Andrade Sócio/Administrativo CPF: [REDACTED]</p>



TERMO DE CIÊNCIA INDIVIDUAL	
CONFIDENCIALIDADE E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO:	
Nº DO CONTRATAÇÃO	001/2026 - PROCESSO 01/2026.
NOME DA EMPRESA CONTRATADA	Leque Informática LTDA - ME
CNPJ DA CONTRATADA	19.989.389/0001-78
OBJETO RESUMIDO	SERVIÇOS DE TI
VIGÊNCIA CONTRATUAL	03/03/2026 Á 03/03/2027
TERMOS: O(s) funcionário(s) abaixo qualificado(s) declara(m) ter pleno conhecimento de sua(s) responsabilidade(s) no que concerne ao sigilo a ser mantido sobre as atividades desenvolvidas ou as ações realizadas, bem como sobre todas as informações que eventualmente ou por força de sua(s) função(ões) venha(m) a tomar conhecimento, comprometendo-se a guardar o sigilo necessário nos termos da legislação vigente e a prestar total obediência às normas de segurança da informação vigentes no ambiente do CONTRATANTE ou que venham a ser implantadas a qualquer tempo por este; em conformidade com o TERMO DE COMPROMISSO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO firmado entre as partes.	
OBSERVAÇÕES:	
DE ACORDO: E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE CIÊNCIA é assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e um só efeito.	
BH/MG,24/02/2026	
IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO(S) DECLARANTE(S):	
NOME: Eduardo Heleno Lopes	ASSINATURA:
IDENTIDADE: MG 11.609.723	
CPF: ██████████	CARGO EMPRESA: Técnico Informática



RESOLUÇÃO N. 12, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

ALTERA O CÓDIGO DE ÉTICA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SARZEDO - IPRES

O Conselho de Administração do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo - IPRES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial no art. 25, inciso XIII, da Lei Municipal nº 36, de 21/11/2005, na redação dada pela Lei Municipal nº 713, de 30/06/2017.

CONSIDERANDO a relevância do Código de Ética da instituição como um instrumento no qual são retratados sua missão, visão e princípios;

CONSIDERANDO as alterações dadas pela Lei Complementar Nº 169/2023: "Da nova redação e modifica a nomenclatura do Fundo de Seguridade Social do Município de Sarzedo (FSSMS)"

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho de Administração pela aprovação do Código de Ética, ocorrida na reunião ordinária realizada em 09 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Aprovar a nova redação do **Código de Ética** no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo – IPRES, transcrita a seguir:

CAPÍTULO I

Seção I - Da Missão, da Visão e dos Princípios Fundamentais

Art. 1º A missão do IPRES é "Administrar o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Sarzedo, a partir de uma gestão humana, participativa, transparente e com tecnologia atualizada".

Art. 2º A visão do IPRES é "Ser um referencial de equilíbrio previdenciário no âmbito municipal, garantindo a sustentabilidade do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS"

Art. 3º São princípios éticos fundamentais que devem nortear o desempenho profissional do servidor público do IPRES:



I – a dignidade, o decoro, o zelo, a eficácia, a disciplina, a organização, a cortesia, a dedicação, a presteza, o respeito à hierarquia e aos valores institucionais do IPRES;

II – o cumprimento, em seu exercício profissional, dos princípios jurídicos constitucionais e legais da Administração Pública, em especial os dispostos no art. 37 da Constituição Federal, a saber: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

III – a imparcialidade e transparência no exercício profissional.

Art. 4º Obrigam-se ao cumprimento do disposto nesta Resolução os servidores estatutários e os ocupantes de cargos em comissão, requisitados ou cedidos de outros órgãos públicos, os contratados, os estagiários, os prestadores de serviços e todos aqueles que, por força de lei, contrato ou qualquer outro ato jurídico, prestem serviços de natureza permanente, temporária ou excepcional, ainda que sem retribuição financeira, direta ou indiretamente vinculados ao Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo - IPRES, que, para os efeitos deste Código de Ética, são genericamente denominados “servidores”.

Seção II - Dos deveres do servidor público do IPRES

Art. 5º São deveres fundamentais do servidor público do IPRES:

I – exercer com zelo, dedicação, esmero e eficácia as tarefas que lhe forem atribuídas em conformidade com as normas e instruções superiores, evitando a ocorrência de procrastinações em sua execução;

II – pautar-se, no exercício de suas responsabilidades profissionais, pelo estrito atendimento aos princípios administrativos da legalidade, moralidade, probidade, impessoalidade, imparcialidade e transparência;

III – ter consciência de que seu trabalho é regido por princípios éticos que se materializam na adequada prestação de serviços públicos;

IV – ter respeito à hierarquia, salvo nos casos em que houver flagrante ilegalidade na condução dos interesses públicos;

V – ser assíduo e frequente ao serviço, na certeza de que sua ausência prejudica o bom funcionamento do trabalho desempenhado por todo o IPRES;

VI – comunicar imediatamente a seus superiores todo e qualquer ato ilegal de que tenha ciência em função de sua atuação profissional;

VII – manter o ambiente de trabalho limpo e em ordem, primando pela organização dos serviços;

VIII – participar de movimentos e estudos que visem à melhoria dos serviços prestados;



- IX** – apresentar-se ao trabalho em trajas adequados ao ambiente profissional;
- X** – Manter-se atualizado em relação às instruções, às normas de serviço e à legislação pertinente à esfera de atuação do IPRES;
- XI** – cumprir, de acordo com as normas de serviço e as instruções superiores, as tarefas de seu cargo ou função, com segurança, rapidez e transparência, zelando pela boa ordem dos trabalhos realizados;
- XII** – facilitar, por todos os meios, a fiscalização de suas tarefas pelos superiores hierárquicos, bem como por todos aqueles que, por prerrogativa legal, possam fazê-lo;
- XIII** – exercer, com estrita moderação, as prerrogativas funcionais que lhe forem atribuídas, abstendo-se de contrariar a ordem jurídica vigente, bem como o interesse público e o interesse da coletividade;
- XIV** – zelar pela exatidão na conclusão e pela qualidade da realização do trabalho a seu encargo, assumindo a responsabilidade de sua execução por meio de despachos e pareceres de sua autoria;
- XV** – ter conduta equilibrada, sensata e isenta, compatível com o exercício da atividade profissional desempenhada, evitando qualquer atitude que possa comprometer sua dignidade profissional ou desabonar sua imagem pública, bem como a do IPRES;
- XVI** – evitar situações que possam caracterizar conflito entre interesses privados e o interesse público concernente à atribuição legal do IPRES, visando resguardar a imagem institucional do órgão perante o Município e a sociedade em geral;
- XVII** – manter a confidencialidade sobre os dados e fatos sigilosos, conhecidos em razão do trabalho executado no IPRES envolvendo negócios e operações de empresas contratadas e, especialmente, dos servidores públicos do Município de Sarzedo, quando o interesse público a ser preservado ressalve a publicidade dos referidos atos;
- XVIII** – não utilizar as informações privilegiadas, de qualquer natureza, em benefício próprio ou de terceiros;
- XIX** – preservar o patrimônio público colocado à sua disposição para o desenvolvimento do trabalho, zelando por seu acervo;
- XX** – buscar a melhoria contínua das atividades profissionais desenvolvidas, pelos meios colocados à sua disposição, evitando a ocorrência de erros ou atrasos na execução do serviço;
- XXI** – sempre que possível, apresentar sugestões para o aprimoramento da qualidade do trabalho desenvolvido, bem como, reciprocamente, acolhê-las de forma positiva;
- XXII** – fomentar o debate de ideias e participar de estudos que se relacionem com a melhoria do exercício de suas funções, através de fórum próprio;
- XXIII** – comunicar, imediatamente, a seus superiores, todo ato ou fato que possa acarretar lesão ao interesse público e ao patrimônio público, bem como aqueles que possam expor a integridade física e a saúde dos servidores, solicitando providências;
- XXIV** – notificar ao superior hierárquico os indícios de adoção de procedimentos ilegais, irregulares, suspeitos ou duvidosos, de que tenha conhecimento em função do cargo ou função;



- XXV** – fornecer aos segurados orientação necessária na fruição de seus direitos previdenciários, de forma clara, correta e tempestiva em relação às normas legais atinentes ao RPPS e, em relação a regras de outros regimes de previdência, orientá-los a solicitar informações na origem, para que tomem decisões fundamentadas;
- XXVI** – colocar à disposição dos segurados canais de atendimento preparados para ouvi-los com atenção aptos a resolver ou dar encaminhamento soluções acerca de solicitações, reclamações ou sugestões;
- XXVII** – preservar privacidade dos dados da vida íntima dos segurados, nos limites da lei pertinente;
- XXVIII** – não difundir informações ou aconselhar segurado com base em rumores ou dados não confiáveis, induzindo-o a eventual erro ou atitude precipitada;
- XXIX** – tratar os segurados e o público em geral de forma cortês; e
- XXX** – auxiliar a divulgação das disposições contidas neste Código de Ética.

Seção III - Das Vedações ao Servidor Público do IPRES

Art. 6º É vedado ao servidor do IPRES:

- I** – utilizar-se de informações privilegiadas, de que tenha conhecimento em decorrência do cargo, função ou emprego, para influenciar decisões que tenham a favorecer interesses próprios ou de terceiros;
- II** – prestar informações sobre matéria que não seja de sua competência específica ou comentar assuntos internos que possam vir a antecipar decisão da Autarquia ou a propiciar situação de privilégio para quem a solicite ou, ainda, que se refira a interesse de terceiro;
- III** – utilizar-se do cargo, função, emprego, amizade ou influência para auferir benefícios ou tratamento diferenciado, para si ou para outrem, em órgão público ou entidade particular;
- IV** – permitir que o relacionamento pessoal ou profissional com ex-servidores do Município de Sarzedo venham a influenciar a decisão da Autarquia ou propiciar acesso a informações privilegiadas;
- V** – alterar, deturpar ou omitir documentos oficiais;
- VI** – prejudicar a reputação de outro servidor ou cidadão que dependa de sua atividade, por meio de julgamento preconceituoso, falso testemunho, informações não fundamentadas ou qualquer outro argumento falacioso;
- VII** – ser conivente, ainda que por solidariedade, com erro ou infração a este Código de Ética, ao Código de Ética de sua profissão ou ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sarzedo;
- VIII** – retirar ou reter, sem a devida autorização, qualquer documento, livro ou bem pertencente ao patrimônio público ou que esteja sob guarda e responsabilidade do IPRES;



IX utilizar-se de servidor subordinado, empresa contratada ou que tenha qualquer vínculo de atuação com o IPRES para atendimento a interesse particular ou próprio ou de terceiros;

X – solicitar, sugerir, insinuar, intermediar, oferecer ou aceitar, direta ou indiretamente, qualquer tipo de ajuda financeira, gratificação, prêmio, comissão, doação ou vantagem, de qualquer espécie, para si ou para terceiros, bem como propor ou obter troca de favores que possam dar origem a compromisso pessoal ou funcional que venha a influenciar decisões da Autarquia;

XI – apresentar-se ao trabalho embriagado ou sob efeito de substância tóxica ilegalmente comercializada;

XII – prestar assistência ou consultoria de qualquer espécie a empresas contratadas ou que tenham qualquer vínculo de atuação com o IPRES ou que estejam participando de licitações, bem como indicar consultor ou candidato a emprego às referidas empresas;

XIII – contratar, sugerir, indicar ou induzir outra pessoa a indicar parentes para contratação, sem informar o fato ao responsável pela contratação;

XIV – envolver-se em atividades particulares que conflitem com o horário de trabalho estabelecido pelo IPRES, salvo os casos amparados em legislação específica;

XV – manter relações comerciais particulares com fornecedores ou com empresa que, por si ou por outrem, tenha interesse ou participação direta ou indireta nas atividades do IPRES, salvo na estrita qual idade de consumidor do produto ou serviço;

XVI – envolver-se, direta ou indiretamente, em atividades suspeitas ou duvidosas ou que atentem contra a ética, a moral ou a dignidade humana;

XVII – divulgar documento de caráter sigiloso ou manifestar-se pelos meios de comunicação, em nome do IPRES, sem prévia autorização da Superintendência, ou expor opinião sobre a honorabilidade e o desempenho funcional de outro servidor ou o mérito de questão submetida a sua apreciação ou decisão, seja individual ou em órgão colegiado; e

XVIII – praticar atos de gestão de bens com base em informação governamental da qual tenha conhecimento privilegiado.

Art. 7º É vedado solicitar ou aceitar para si próprio ou terceiros quaisquer presentes, transporte, hospedagem, compensação ou quaisquer favores, gratificações ou itens de valor.

§ 1º- Consideram-se como itens de valor:

- a) dinheiro ou outras formas de remuneração;
- b) oportunidades de negócios;
- c) mercadorias e serviços.

§ 2º Ficam excluídos da vedação os brindes que não tenham valor comercial ou distribuídos por entidades de qualquer natureza a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos especiais ou datas comemorativas.



CAPÍTULO II

Da Comissão De Ética do IPRES

Art. 8º Fica instituída a Comissão de Ética do IPRES, encarregada de orientar e aconselhar sobre a ética profissional do servidor, no tratamento com as pessoas e com o patrimônio público, competindo-lhe conhecer concretamente de imputação ou de procedimento susceptível de censura.

§ 1º A Comissão de Ética será composta por 3 (três) membros titulares e suplentes, sendo 2 (dois) indicados pelo Conselho de Administração e 1 (um) indicado pelo Conselho Fiscal dentre seus membros.

§ 2º À Comissão de Ética incumbe fornecer, aos organismos encarregados da execução do quadro de carreira dos servidores, os registros sobre sua conduta ética, para o efeito de instruir e fundamentar promoções e para todos os demais procedimentos próprios da carreira do servidor público.

§ 3º A pena aplicável ao servidor público pela Comissão de Ética é a de censura e sua fundamentação constará do respectivo parecer, assinado por todos os seus integrantes, com ciência do faltoso.

CAPÍTULO III

Das Demais Penalidades

Art. 9º A inobservância das normas estipuladas neste Código poderá acarretar, sem prejuízo de outras sanções administrativas, cíveis e penais previstas em lei, observadas as disposições contidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sarzedo, as seguintes consequências:

I – advertência;

II – suspensão;

III – demissão;

IV – destituição do cargo em comissão;

V – restituição do servidor cedido, requisitado ou contratado a seu órgão de origem ou à empresa contratada para prestação do serviço, com a devida comunicação, a seu responsável direto, das razões que embasaram tal ato.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Este regulamento poderá ser alterado a qualquer tempo, com a aprovação do Conselho de Administração do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo - IPRES.



Sarzedo/MG, 09 de fevereiro de 2024.

Nubia da Rocha Farache Pisarro
Conselho de Administração e Diretora Financeira do IPRES

Nívia Maria Pereira
Conselho de Administração

Carmosina Coutinho Novi Cardoso
Conselho de Administração

Valdirene Araújo Lacerda Santos
Superintendente



ANEXO I

TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO	
CÓDIGO DE ÉTICA	
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO: contrato	
Nº DO CONTRATO	002/2026 - PROCESSO 02/2026.
NOME DA EMPRESA CONTRATADA	Leque Informática LTDA - ME
CNPJ DA CONTRATADA	19.989.389/0001-78
OBJETO RESUMIDO	Serviços de TI
VIGÊNCIA CONTRATUAL	03/03/2026 Á 03/03/2027.
<p>TERMO: A empresa, LEQUE INFORMATICA LTDA, sediada em B.H/MG, DECLARA que recebeu, teve ciência e compreendeu o Código de Ética Profissional do Servidor do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo - IPRES, versão aprovada pelo Conselho Deliberativo em 09/02/2024, e está ciente e de pleno acordo com os critérios e orientações estabelecidas e sua relevância.</p> <p>Comprometo-me a cumpri-lo integralmente sob pena de sujeitar-me a medidas administrativas punitivas e medidas rescisórias de meu contrato e legislação vigente, respectivamente.</p>	
DE ACORDO	
E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO é assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e um só efeito.	
CONTRATANTE	CONTRATADA
Sarzedo/MG, <u>24/02/2026</u>	BELO HORIZONTE, <u>24/02/2026</u>
<hr/> <p>Nubia da Rocha Farache Pizarro Superintendente CPF: ██████████90</p>	<hr/> <p><i>Juliana Martins Lopes de Andrade</i> Juliana Martins Lopes de Andrade Sócio/Administrativo CPF: ██████████</p>